

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00026/2026– SMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00061/2026 – SMS-PMBEX
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E DE USO HOSPITALAR), DE FORMA PARCELADA, VISANDO ASSEGURAR O ABASTECIMENTO REGULAR DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
PROGRAMAÇÃO:
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 09 DE ABRIL DE 2026, ÀS 08:00HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 22 DE ABRIL DE 2026, ÀS 09:00HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: DIA 22 DE ABRIL DE 2026, ÀS 09:15HORAS
TEMPO DE REFERÊNCIA: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.
LOCAL: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASBAYEUX.COM.BR/ .
INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX (HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/APP/PB/BAYEUX/1/LICITACOES) OU POR E-MAIL (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM)

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00026/2026 – SMS-PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00061/2026 – SMS-PMBEX

PREÂMBULO

➤ Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, por intermédio da Pregoeira Sra. Aline de França Targino, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Bayeux-Pb, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00026/2026 – SMS-PMBEX, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, por meio da INTERNET, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E DE USO HOSPITALAR), DE FORMA PARCELADA, VISANDO ASSEGURAR O ABASTECIMENTO REGULAR DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, de acordo com as especificações dos itens correlacionados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, na forma abaixo:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

As “**Propostas de Preços**” deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, 22 de Abril de 2026, às 09:00horas.

INFORMAÇÕES:

Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes>) ou por e-mail: licitacaobayeux@gmail.com).

1. As “**Propostas de Preços**” deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme ANEXO VI (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.
2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, Sra. Aline de França Targino e através da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.
4. As decisões da **Pregoeira e equipe de apoio** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.
5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se a Pregoeira, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux, no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, ou ainda por e-mail: licitacaobayeux@gmail.com.
6. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de preços referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** que se seguir e em mesmo horário.

1. DO OBJETO

➤ Conforme Artigo 25º da Lei 14.133/2021.

1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E DE USO HOSPITALAR), DE FORMA PARCELADA, VISANDO ASSEGURAR O ABASTECIMENTO REGULAR DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site é a mesma dos listados no ANEXO I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados para o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no ANEXO VI (Termo de Referência) do Edital.

1.3. A licitação será em ITEM, conforme tabela constante no ANEXO I do presente edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que obedeça ao quantitativo de cada item.

1.4. Os itens de participação exclusiva de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) constarão no ANEXO I do Edital.

2. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 A publicidade do procedimento licitatório será realizada através do Aviso de Licitação a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), Diário Oficial do Município, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, Diário de Publicações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e disponibilização do Edital e seus anexos no Portal da Transparência do Município de Bayeux-Pb, Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1. Será respeitado o prazo mínimo de 8 dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Arts. 21º e 55º da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.2 O início do acolhimento de propostas será em: 09 de Abril de 2026, às 08h:00min. (horário de Brasília).

2.3 Abertura das propostas ocorrerá em: 22 de Abril de 2026, às 09h:00min. (horário de Brasília).

2.4 O início da disputa de preços será em: 22 de Abril de 2026, às 09h:15min. (horário de Brasília).

2.5 Local: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Agente público do órgão ou entidade licitante;

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

4.2.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2.2. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de BAYEUX/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, estendendo-se para seus cônjuges ou companheiros a referida vedação.

4.2.2.2.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio no qual o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.3.2. O disposto nos itens 4.2.3 e 4.2.3.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.4. Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresa, haja vista nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.2.5. Em processo de falência ou concordata/Recuperação Judicial.

4.2.6. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal, nos termos do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.6.1. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 14º, inciso III da Lei 14.133/2021 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas por alguns dos órgãos ou entes da Administração Direta ou indireta do Município de BAYEUX.

4.2.7. Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.2.8. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU “<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>”.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, por meio do sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb poderão obter maiores informações na página <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX-PB responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O presente processo será conduzido pelo SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB com apoio técnico e operacional da plataforma do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico: licitacaobayeux@gmail.com, informando o número da licitação, cabendo a Pregoeira responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responder a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico: licitacaobayeux@gmail.com, informando o número da licitação, cabendo a Pregoeira responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

7.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> e <https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

7.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

7.9.1 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

8. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.144, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

8.2. Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em até 90 (noventa) dias anterior a data do certame, conforme modelo ANEXO IV do edital.

8.2.1. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

8.6. Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

8.7. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.8. Os itens para participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 constarão no ANEXO I do edital.

8.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.9. Na licitação para serviços com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Nacional, visto que tais serviços configuram cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

8.9.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

8.9.2. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. Após a divulgação do Edital e até a data e hora limite estabelecida, os licitantes deverão cadastrar proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo e preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.5. O licitante organizado em cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.2.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.2.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.3. O envio das propostas iniciais será exclusivamente através do preenchimento de formulário eletrônico do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb conforme subitem 9.1. As propostas permanecerão sob sigilo absoluto até a fase de julgamento e abertura dos lotes/itens para a etapa de lances, sendo vedada qualquer forma de divulgação antecipada, sob pena de desclassificação.

9.3.1. A manutenção do sigilo das propostas até a fase de julgamento e abertura dos lotes/itens para a etapa de lances constitui medida indispensável para assegurar a lisura, a imparcialidade e a competitividade do certame. O sigilo impede que informações estratégicas sejam utilizadas de forma indevida por licitantes ou terceiros, evitando manipulações, combinações de preços ou quaisquer práticas que possam comprometer a isonomia entre os participantes.

9.4. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada em formato compatível com a plataforma, até a data e hora informados em edital;

10.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2. Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Documento Oficial com foto dos sócios a empresa.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

10.2.2.1. Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.3.1. O licitante deve demonstrar sua capacidade financeira diante do objeto licitado, conforme alíneas abaixo. Tais exigências são justificadas considerando que estas visam a proteção do interesse público, promovendo a transparência e a competição justa, garantindo que as empresas contratadas tenham a capacidade financeira necessária para cumprir os compromissos do contrato. O balanço patrimonial oferece informações sobre a saúde financeira da empresa, incluindo ativos, passivos, patrimônio líquido e fluxos de caixa. Isso ajuda a determinar se a empresa tem recursos suficientes para cumprir os requisitos financeiros do contrato proposto, minimizando os riscos de que a empresa contratada não seja capaz de executar o objeto devido a problemas financeiros durante a vigência do contrato. A análise

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

dos balanços patrimoniais de todas as empresas concorrentes ajuda a garantir que a seleção seja justa e equitativa. Isto posto, a licitante deve apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

b.3) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

b.4) Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), através dos índices exigidos no presente edital, justificando-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação, conforme indicadores abaixo descrito:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b.5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.6) Os documentos referidos na alínea b' do subitem 10.1.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

10.2.4.1. A documentação relativa à qualificação será constituída por:

10.2.4.1.1. Técnico-operacional:

a) Bens e serviços: Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

a.1) Em se tratando de **serviços contínuos:** Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços em características, quantidades e prazos similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não.

a.2) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

10.2.4.1.2. Técnico-profissional:

a) Apenas Serviços (cumulativo ao subitem 10.1.4.1.1): Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

a.1.2.) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

10.2.4.1.3. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade das Certidões e Atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes dos mesmos.

10.2.4.1.4. As demais exigências e o detalhamento dos documentos necessários para comprovação da qualificação técnica encontram-se descritos de forma específica no Termo de Referência – Anexo VI deste Edital, o qual deverá ser integralmente observado pelos licitantes.

10.2.4.1.4.1. O presente Edital é elaborado a partir de um modelo padrão aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município, contendo regras gerais aplicáveis ao processo licitatório. Entretanto, em caso de divergência ou dúvidas quanto às exigências, prevalecerão as disposições e exigências específicas estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, que detalham de forma precisa as condições técnicas e documentais para a habilitação e execução do objeto licitado, devendo ser cumpridas integralmente pelos participantes.

10.2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.2.5.1. GARANTIA DA PROPOSTA (ART. 58 LEI Nº 14.133/21)

10.2.5.1.1. A Licitante deverá enviar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

10.2.5.1.2. Os licitantes deverão apresentar Garantia de proposta no valor de 1% do total estimado na presente licitação, sob pena de desclassificação.

10.2.5.1.3. A Garantia da Proposta de que trata o Art. 58 da lei nº 14.133/21 não se confunde com o seguro-garantia a ser apresentado pelo licitante vencedor a ser contratado, nos termos do Art. 97 da lei nº 14.133/21.

10.2.5.1.4. A Garantia poderá ser realizada em qualquer das modalidades dispostas no Art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21, a qual será devolvida aos licitantes em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.2.5.1.4.1. No caso de a garantia ser em espécie (dinheiro) deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura de Bayeux - Pb, até o último dia útil que anteceder a abertura da licitação, apresentando o recibo junto à documentação de habilitação. As demais modalidades devem seguir em conformidade com os Art. 58, §1º a §4º e Art. 96, §1º, I, II da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5.1.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.2.5.1.6. Caso seja fornecido seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

10.2.5.1.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 – plenário.

10.2.5.2. DECLARAÇÕES

a) Todas as licitantes deverão apresentar junto à documentação de Habilitação os documentos a seguir listados:

a.1) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO IV.

a.2) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme ANEXO IV.

a.3) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO IV.

a.4) Declarar, em cumprimento ao Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, nos termos do ANEXO IV.

a.5) Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO IV.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

b.1) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

b.2) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b.3) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b.4) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/o u da(s) filial(ais) da licitante;

c) Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por processo de cópia física ou digital, ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

d) Serão aceitas somente cópias legíveis;

e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

f) A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

h) Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

10.2.5.3. Verificado que a documentação apresentada pela licitante atende às exigências editalícias, esta será declarada habilitada.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO COM INVERSÃO DE FASES: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

11.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo limite informado em edital.

11.2. DA INVERSÃO DE FASES

11.2.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

11.2.1.2. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

11.2.2. Após a abertura da sessão pública a documentação de habilitação, encaminhadas como anexo, será disponibilizada à Comissão de Licitação e aos demais licitantes, para conhecimento e análise de todos;

11.2.2.1. Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos licitantes, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

11.2.2.2. A Pregoeira verificará se os licitantes atendem às condições de habilitação previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

11.2.2.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. Habilitados os licitantes, a Pregoeira passará para fase de classificação das propostas e abertura da fase de lances.

11.3. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, EMPATE E NEGOCIAÇÃO

11.3.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.1.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

11.3.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

11.3.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.3.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3.4.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.3.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.3.5.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

11.3.5.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.3.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.3.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

11.3.7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.3.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.3.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.3.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.3.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.3.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.3.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.3.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.3.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.3.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.3.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.3.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.3.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.3.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.3.10.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

11.3.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.3.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.3.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.3.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.3.11.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.3.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.3.13. Se a Pregoeira verificar que o lance ofertado é absolutamente inexequível, nos termos dos subitens 12.6.1. e 12.8.3. ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

11.3.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.3.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.3.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.3.17. O modo de disputa adotado será o “**ABERTO**” e a classificação das propostas será pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.3.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Após a identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes que se declararem como tal e requererem os benefícios, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de Março de 2020.

11.3.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

11.3.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.3.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3.20.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.3.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

11.3.22. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.3.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.3.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.3.22.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.3.22.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

12. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 8 deste edital.

12.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.3. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

12.3.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

12.4. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6. Em contratação de bens e serviços, não se admitirá proposta que apresentar preços absolutamente inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6.1. Entende-se como absolutamente inexequível os lances inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.6.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.6.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 12.6.2, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.7. Em nenhuma hipótese se admitirá proposta que apresentar preços superiores ao orçado pela Administração.

12.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilhas de custo do projeto básico;

12.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas absolutamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.9. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, a oferta do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço conforme termo de referência/projeto básico.

12.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o preço máximo previsto.

12.11. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando os princípios e legislação aplicáveis à matéria.

12.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares quanto ao bem/serviço ofertado, poderão ser efetuadas diligências, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

12.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, a Pregoeira poderá solicitar Parecer Técnico do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto dentro do quadro de servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para subsidiar o julgamento da proposta de preços.

12.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.16. Além do envio das propostas através do preenchimento de formulário eletrônico do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb conforme subitem 9.1, a licitante também deverá encaminhar a proposta de preços em formato compatível com a plataforma, juntamente com a documentação de habilitação em campo próprio do sistema, com as seguintes exigências:

- a) descrição detalhada do objeto indicando no Termo de Referência em ANEXO VI, no idioma oficial do Brasil;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

b) no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Alertamos que as especificações constantes do ANEXO VI são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.

c) a proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.

d) preço unitário e total para cada item ou lote de itens, preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no ANEXO I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

12.17. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. As propostas devem ser elaboradas observando com as seguintes exigências:

a) descrição detalhada do objeto indicando no Termo de Referência em ANEXO VI, no idioma oficial do Brasil;

b) no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Alertamos que as especificações constantes do ANEXO VI são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.

c) a proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.

d) preço unitário e total para cada item ou lote de itens, preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no ANEXO I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

e) Em se tratando de obra ou serviço de engenharia, deverá ser apresentada a Planilha de Orçamento dos insumos/serviços com a composição dos custos unitários, incluindo Bonificação de Despesas Indiretas - BDI e Encargos Sociais.

12.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

13. DA FASE DE AMOSTRAS – NÃO SE APLICA

13.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, após o encerramento da fase de lances, e verificado o licitante melhor colocado, este será convocado por meio de mensagem no sistema, com a divulgação do local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.3. Realizada a fase de amostras, será divulgada a data de reabertura da sessão pública para divulgação dos resultados das avaliações e prosseguimento com as demais etapas.

13.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação da que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.5.1. Prezando pela maximização do tempo, é facultado às demais empresas, considerando as suas colocações na fase de lances, a apresentação de suas amostras em mesmo dia e local estabelecidos para empresa primeiro colocada.

13.6. Os critérios de análise e julgamento das amostras, bem como os responsáveis técnicos pela avaliação estão especificados no Termo de referência, constante no ANEXO VI deste Edital.

14. DA PROPOSTA FINAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

14.1. Em se tratando de bens e serviços a proposta de preços deverá ser apresentada, em original, de preferência emitida em 02 (duas) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

14.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

14.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

14.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

14.1.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

14.1.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

14.1.5.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

14.1.5.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

14.1.5.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

14.2. Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência e/ou nas especificações do objeto outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.2.1. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

14.2.2. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

14.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

14.2.4. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

14.2.5. Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;

14.2.6. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

14.2.7. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional;

14.2.8. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

14.3. Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.

14.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.5. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

14.6. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

14.7. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

14.8. - Serão corrigidos de ofício pela Pregoeira:

a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão.

15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita até 30 (trinta) minutos após a declaração de vencedor no sistema, com registro em campo próprio do sistema das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimento, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail a Pregoeira.

15.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, devendo serem apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail a Pregoeira.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo fixado pela Pregoeira, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

15.5. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões no prazo de até 03 (três) dias úteis e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.

15.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.

15.8. As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

16.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.6. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso;

16.7. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei federal nº 14.133/2021, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.8. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

16.8.1. Os quantitativos totais expressos no ANEXO I são estimativos e representam previsões da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.9. A existência do preço registrado não obriga a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.10. A licitante vencedora da presente licitação será o DETENTOR DA ATA, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

17.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- licitantes que mantiverem sua proposta original.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, RECEBIMENTO E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

19.1. As condições, prazos, recebimento e local do objeto licitado serão disciplinados no Termo de referência - ANEXO VI do Edital.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

20.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

20.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

20.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

20.4. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.5. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

20.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

20.6.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

20.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

20.8. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

21. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços e contera, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

21.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro (a), para assinatura do Termo contratual.

21.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

21.4. No ato da assinatura contratual a licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. A assinatura contratual fica condicionada a comprovação da garantia.

21.5. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

21.5.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

21.5.2. seguro-garantia;

21.5.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

21.6. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

21.7. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

21.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

21.9. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

21.10. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a edilidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

21.11. A inexecução parcial ou total, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

21.12. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21.

22. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

22.1. Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei n.º 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22.3. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

23. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da celebração contratual.

23.1.1. Após o interregno de um ano, dependendo de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice adotado no contrato.

23.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.1.7. O reajuste será realizado junto ao termo aditivo contratual.

23.2. Para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.2.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

23.2.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.2.3. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

23.2.4. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.3. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante: a)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, b) ao acordo à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, nos termos do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

23.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.6. É vedado à Contratada interromper a execução do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, ou em caso de mora no pagamento, estando, nestes casos, sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. No interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

24.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

24.1.2. Os percentuais máximos de que trata o sitem 24.1 poderão excepcionalmente serem ultrapassados desde que devidamente justificado e comprovada a vantajosidade econômico-financeira.

25. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - b.6) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b.7) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - b.8) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - b.9) fraudar a licitação
 - b.10) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - b.11) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b.12) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

- b.13) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- b.14) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- b.15) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 26.1 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b.4) a b.15) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA FONTE DOS RECURSOS

27.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

NATUREZA DA DESPESA – 3390.00:
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.303.3024.2097 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CAF;
10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;
10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;
10.302.3025.2254 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

28.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

28.4. A Pregoeira poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.6. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

28.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



28.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação.

28.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de BAYEUX - PB.

29. DOS ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO V – CREDENCIAL (MODELO);
ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA;

Bayeux/Pb, 07 de Abril de 2026.

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Gestora da Secretaria de Saúde do Município de Bayeux-Pb

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	LC 123/2006
1	acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona (ampola 1ml) 3 mg/mL + 3 mg/mL suspensão injetável	200	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
2	acetato de hidrocortisona 10 mg/g (1%) creme	360	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
3	acetato de medroxiprogesterona 150 mg/mL suspensão injetável	3000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	aciclovir 200 mg comprimido	20000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
5	aciclovir 50 mg/g (5%) creme	1000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
6	aciclovir 250 mg pó para solução injetável	1000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
7	ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	300000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
8	ácido acetilsalicílico 500 mg comprimido	30000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
9	ácido ascorbico - vitamina c (ampola 5ml) 100mg/ml solução injetável	10000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
10	ácido ascorbico - vitamina c (frasco 20ml) 200mg/ml solução oral	30000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	ácido fólico 5 mg comprimido	160000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
12	ácido fólico 0,2 mg/mL solução oral	50000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	ácido fólico 15 mg comprimido	40000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	ácido salicílico (FN) 50 mg/g (5% pomada)	400	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
15	ácido tranexâmico 250 mg comprimido	2000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
16	ácido tranexâmico (ampola 5ml) 50 mg/ml solução injetável	5000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
17	adenosina (ampola 2ml) 3mg/ml solução injetável	300	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
18	adrenalina (ampola 1ml) 1mg solução injetável	4000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
19	água destilada estéril p/ injeção (ampola 10ml) - solução injetável	240000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	água destilada estéril p/ injeção (frasco 1.000ml) - solução injetável	300	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
21	água destilada estéril p/ injeção (frasco 500ml) - solução injetável	4000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
22	albendazol 400 mg comprimido mastigável	60000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	albendazol (frasco de 10ml) 40 mg/mL suspensão oral	30000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	albumina humana 0,2 solução injetável	300	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	alendronato de sódio 70 mg comprimido	12000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
26	algestona acetofenida + enantato de estradiol 150 mg/mL + 10 mg/mL solução injetável	5000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
27	Alopurinol 300 mg comprimido	5000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
28	alopurinol 100mg comprimido	1800	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
29	ambroxol xarope (frasco 100ml) 15mg/5ml suspensão oral	25000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	ambroxol xarope sem adição de açúcar (frasco 100ml) 30mg/5ml suspensão oral	25000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

31	amicacina 250 mg/ml solução injetável	1000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
32	amicacina 500 mg/2ml solução injetável	1000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
33	aminofilina 240 mg/10ml solução injetável	1000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
34	Amiodarona 50mg/ml solução injetável	5000	Unid	EXCLUSIVO ME/EPP
35	amoxicilina 500 mg cápsula	300000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg comprimido	3000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
37	amoxicilina + clavulanato de potássio 875mg + 125mg comprimido	20000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	amoxicilina + clavulanato de potássio (frasco 70ml) 50 mg/mL + 12,5 mg/mL suspensão oral	15000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	amoxicilina 250mg/5ml (pó para suspensão oral) 50 mg/mL suspensão oral	25000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	ampicilina sódica 1g solução injetável	3000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
41	ampicilina sódica + sulbactam 2g + 1g solução injetável	2000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
42	anfotericina (ampola 1ml) 50mg/ml solução injetável	3000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	atenolol 25 mg comprimido	252000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
44	atenolol 50 mg comprimido	126000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
45	atenolol 100 mg comprimido	90000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
46	atropina (ampola 1ml) 0,25mg/ ml solução injetável	5000	Unid	EXCLUSIVO ME/EPP
47	azitromicina 500 mg/ml ampola	600	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
48	azitromicina 500 mg comprimido	120000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	azitromicina (frasco 15ml) 40 mg/mL pó para suspensão oral	10000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	benzilpenicilina benzatina 600.000 UI suspensão injetável	1600	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
51	benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI suspensão injetável	10000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
52	benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI pó para solução injetável	100	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
53	benzoilmetronidazol 40 mg/mL suspensão oral	2000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
54	besilato de anlodipino 5 mg comprimido	180000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
55	besilato de anlodipino 10 mg comprimido	100000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
56	bicarbonato de sódio (ampola 10ml) 84 mg/mL (8,4%) equivalente a 1 mEq/mL solução injetável	5000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
57	brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL solução para inalação	1200	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
58	brometo de ipratrópio 20 mcg/dose solução aerossol	800	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
59	bromoprida (ampola 2ml) 5 mg/ml solução injetável	20000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
60	butilbrometo de escopolamina (frasco 20ml) 10mg/ml suspensão oral	5000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
61	butilbrometo de escopolamina + dipirona (frasco 20ml) 6,67 mg/ml + 333,4mg/ml suspensão oral	8000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
62	captopril 25 mg comprimido	300000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
63	carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) comprimido	30000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
64	carvão vegetal ativado (pote 500g) - pó para suspensão oral	50	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

65	carvedilol 3,125 mg comprimido	60000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
66	carvedilol 6,25 mg comprimido	60000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
67	carvedilol 12,5 mg comprimido	60000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
68	carvedilol 25 mg comprimido	60000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
69	cefalexina 500 mg cápsula	300000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
70	cefalexina (frasco de 100ml) 50 mg/mL pó para solução injetável	10000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
71	cefalotina 1g solução injetável	2400	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
72	cefazolina 1g solução injetável	6000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
73	cefepima 1g solução injetável	1000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
74	ceftriaxona 250 mg pó para solução injetável	3000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
75	ceftriaxona 500 mg pó para solução injetável	10000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
76	ceftriaxona 1 g pó para solução injetável	10000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
77	cetoconazol 20 mg/mL (2%) xampu	100	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
78	cetoconazol 200 mg comprimido	15000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
79	cetoconazol creme dermatológico 30g 20 mg/g creme	4000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
80	cetoprofeno 100mg solução injetável	10000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
81	cetoprofeno 150mg comprimido	20000	Unid	EXCLUSIVO ME/EPP
82	cetoprofeno 50mg comprimido	20000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
83	cilostazol 50 mg comprimido	15000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
84	cilostazol 100 mg comprimido	20000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	cimetidina 300 mg solução injetável	3000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
86	ciprofloxacino 500 mg comprimido	120000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
87	ciprofloxacino (bolsa de 200ml) 2mg/ml bolsa	2400	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
88	claritromicina 50 mg/mL grânulo para suspensão oral	3000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
89	claritromicina 250 mg comprimido	1200	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
90	claritromicina 500 mg comprimido	5000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
91	clonidina (ampola 1ml) 150mcg/ml solução injetável	3000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
92	cloreto de potássio 200 mg/mL (20%) equivalente a 3,4 mEq/mL solução injetável	1500	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
93	cloreto de potássio 9 mg/mL (0,9%) solução nasal	1500	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
94	cloreto de potássio 9 mg/mL (0,9%) equivalente a 0,154 mEq/mL solução injetável	5000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
95	cloreto de potássio (ampola 10ml) 191 mg/mL (19,1%)equivalente a 2,56 mEq/mL solução injetável	5000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
96	cloreto de sódio (ampola 10ml) 0,2 solução injetável	5000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
97	cloreto de sódio + benzalcônio (frasco 30ml) 0,009 solução nasal	6000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
98	cloridrato de amiodarona 50 mg/mL solução injetável	2400	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

99	cloridrato de amiodarona 200 mg comprimido	20000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
100	cloridrato de bupivacaína 2,5 mg/mL (0,25%) solução injetável	1000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
101	cloridrato de bupivacaína 5 mg/mL (0,50%) solução injetável	1000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
102	cloridrato de bupivacaína + glicose (ampola 4mL) 5mg/mL + 80mg/mL solução injetável	4000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
103	cloridrato de clindamicina 300 mg cápsula	15000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
104	cloridrato de clindamicina (ampola 2ml) 300 mg solução injetável	500	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
105	cloridrato de dobutamina (ampola de 20ml) 12,5 mg/mL solução injetável	800	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
106	cloridrato de hidralazina 25 mg comprimido	15000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
107	cloridrato de hidralazina 50 mg comprimido	15000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
108	cloridrato de hidralazina (ampola 1ml) 20 mg/ml solução injetável	2000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
109	cloridrato de lidocaína 10 mg/mL (1%) solução injetável	200	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
110	cloridrato de lidocaína 100 mg/mL (10%) solução spray	300	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
111	cloridrato de lidocaína (bisnaga 30g) 20 mg/g (2%) gel	8000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
112	cloridrato de lidocaína + glicose 50 mg/mL + 75 mg/mL (5% +7,5%) solução injetável	1000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
113	cloridrato de lidocaína + hemitartrato de epinefrina 2% + 1:200.000 (20 mg + 20mcg/mL) solução injetável	1000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
114	cloridrato de lidocaína + hemitartrato de epinefrina 2% + 1:80.000 (20 mg + 12,5mcg/mL) solução injetável	1000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
115	cloridrato de lidocaína + hemitartrato de epinefrina 1% + 1:200.000 (10 mg + 20mcg/mL) solução injetável	1000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
116	cloridrato de lidocaína com vasoconstritor (ampola 20ml) 20 mg/mL (2%) solução injetável	300	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
117	cloridrato de lidocaína sem vasoconstritor (ampola 20ml) 20 mg/mL (2%) solução injetável	2800	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
118	cloridrato de lidocaína sem vasoconstritor (ampola 5ml) 20 mg/mL (2%) solução injetável	800	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
119	cloridrato de metformina 500 mg comprimido	200000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
120	cloridrato de metformina 850 mg comprimido	500000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
121	cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimido	5000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
122	cloridrato de metoclopramida 5 mg/mL solução injetável	8000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
123	cloridrato de metoclopramida 4 mg/mL solução oral	2600	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
124	cloridrato de naloxona (ampola de 1ml) 0,4mg/ml solução injetável	3000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
125	cloridrato de ondansetrona 4 mg comprimido orodispersível	15000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
126	cloridrato de ondansetrona 8 mg comprimido	15000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
127	cloridrato de ondansetrona (ampola 2ml) 4 mg/ml solução injetável	25000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
128	cloridrato de prometazina 25 mg comprimido	250000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
129	cloridrato de prometazina 25 mg/mL solução injetável	5000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
130	cloridrato de propafenona 300 mg comprimido	1800	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
131	cloridrato de propafenona 150mg comprimido	1800	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
132	cloridrato de propranolol 10 mg comprimido	12000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

133	cloridrato de propranolol 40 mg comprimido	240000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
134	cloridrato de tetraciclina 5 mg/g pomada oftálmica	600	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
135	cloridrato de tetraciclina 500 mg cápsula	600	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
136	cloridrato de tiamina 300 mg comprimido	600	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
137	cloridrato de vancomicina 500 mg/ml solução injetável	1500	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
138	cloridrato de verapamil 80 mg comprimido	300	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
139	cloridrato de verapamil 2,5 mg/mL solução injetável	300	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
140	cloridrato de verapamil 120 mg comprimido	300	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
141	colagenase (bisnaga 30g) 0,6U/g pomada	1000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
142	colagenase com cloranfenicol (bisnaga 30g) 0,6U/g + 0,01g/g pomada	600	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
143	dexametasona 1 mg/g (0,1%) pomada oftálmica	300	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
144	dexametasona 1 mg/mL (0,1%) suspensão oftálmica	200	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
145	dexametasona 4 mg comprimido	10000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
146	dexametasona 0,1 mg/mL elixir	2000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
147	dexametasona 4 mg/mL solução injetável	5000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
148	dexametasona (bisnaga 20g) 1 mg/g (0,1%) creme dermatológico	10000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
149	diclofenaco dietilamônio (bisnaga 60g) 11,6mg/g gel	4000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
150	diclofenaco potássio 50 mg comprimido	50000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
151	diclofenaco sódico 75mg/3ml solução injetável	2000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
152	digliconato de clorexidina 0,0012 solução bucal	100	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
153	digliconato de clorexidina (1 litro) 2% a 4% solução para uso tópico	500	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
154	digoxina 0,25 mg comprimido	24000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
155	digoxina 0,05 mg/mL elixir	15000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
156	dimenidrato + piridoxina (ampola 1ml) 50 mg + 50 mg solução injetável	8000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
157	dinitrato de isossorbida 5 mg comprimido sublingual	1200	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
158	dipirona 50mg/ml solução oral	30000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
159	dipirona 500 mg comprimido	900000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
160	dipirona (ampola 2ml) 500 mg/mL solução injetável	60000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
161	dipirona (frasco 10ml) 500 mg/mL solução oral	30000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
162	dipropionato de beclometasona 50 mcg/dose solução aerossol	500	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
163	dipropionato de beclometasona 50 mcg/dose suspensão para inalação nasal	800	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
164	dipropionato de beclometasona 200 mcg/dose pó para inalação oral	600	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
165	dipropionato de beclometasona 200 mcg/dose solução aerossol	600	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
166	dipropionato de beclometasona 250 mcg/dose solução aerossol	600	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

167	dipropionato de beclometasona 200 mcg/dose cápsula para inalação oral	600	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
168	dipropionato de beclometasona 400 mcg/dose pó para inalação oral	600	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
169	dipropionato de beclometasona 400 mcg/dose cápsula para inalação oral	600	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
170	dobutamina (ampola 20ml) 12,5mg/ml solução injetável	5000	Unid	AMPLA CONCORRÊNCIA
171	domperidona 10mg comprimido	5000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
172	dopamina (ampola 10ml) 5mg/10ml solução injetável	1000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
173	enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL solução injetável	1000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
174	epinefrina 1 mg/mL solução injetável	5000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
175	esmolol, cloridrato (ampola 10 ml) 250mg/ml solução injetável	300	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
176	espironolactona 25 mg comprimido	80000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
177	espironolactona 100 mg comprimido	4000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
178	estolato de eritromicina 25 mg/mL suspensão oral	1000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
179	estolato de eritromicina 500 mg comprimido	1000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
180	estolato de eritromicina 50 mg/mL suspensão oral	1000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
181	estriol 1 mg/g creme vaginal	800	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
182	estrogênios conjugados 0,625 mg/g creme vaginal	160	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
183	estrogênios conjugados 0,3 mg comprimido	200	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
184	estrogênios conjugados 0,625 mg comprimido	300	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
185	etilefrina (ampola 1ml) 10mg/ml solução injetável	1000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
186	etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg comprimido	400	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
187	fenilefrina, cloridrato (ampola 1ml) 10mg/ml solução injetável	5000	Unid	AMPLA CONCORRÊNCIA
188	ferripolimaltose 50 mg/mL solução oral	500	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
189	ferripolimaltose 100 mg comprimido mastigável	500	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
190	ferripolimaltose 10 mg/mL xarope	500	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
191	fexofenadina 120g comprimido	3000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
192	finasterida 1mg comprimido	1000	Unid	EXCLUSIVO ME/EPP
193	finasterida 5 mg comprimido	300	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
194	fitomenadiona - vitamina k (ampola 1ml) 10 mg/mL solução injetável	5000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
195	fluconazol 150 mg cápsula	50000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
196	fluconazol 10 mg/mL suspensão oral	1200	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
197	fluconazol 100 mg cápsula	20000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
198	flumazenil 0,1 mg/mL solução injetável	3000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
199	folinato de cálcio 15 mg comprimido	300	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
200	fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol 1661,616 mg (600 mg de cálcio) + 400 UI comprimido	500	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

201	fosfato de clindamicina 10 mg/g solução tópica	300	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
202	fosfato de clindamicina 10 mg/g gel	300	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
203	fosfato de potássio monobásico + fosfato de potássio dibásico 0,03 g/mL + 0,1567 g/mL (equivalente a 2 mEq/mL) solução injetável	400	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
204	fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico (frasco 100ml) 160 mg/ml + 60mg/ml enema	500	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
205	fosfato sódico de prednisolona 1 mg/mL solução oral	4000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
206	fosfato sódico de prednisolona (frasco 60ml) 3 mg/mL solução oral	8000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
207	furosemida 40 mg comprimido	150000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
208	furosemida (ampola 2ml) 10mg/ml solução injetável	24000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
209	ganciclovir (ampola) 500 mg solução injetável	5000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
210	gentamicina 5 mg/g pomada oftálmica	60	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
211	gentamicina (ampola 1ml) 20mg/1mL solução injetável	4000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
212	gentamicina (ampola 2ml) 40mg/1mL solução injetável	1600	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
213	glibenclamida 5 mg comprimido	250000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
214	glicerol 81 mg - 92 mg supositório retal	50	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
215	glicerol (glicerina 12% Solução de 500mL) 120 mg/mL solução retal	200	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
216	gliclazida 30 mg comprimido de liberação prolongada	5000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
217	gliclazida 60 mg comprimido de liberação prolongada	5000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
218	glicose (ampola 10ml) 50 mg/mL (5%) solução injetável	20000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
219	glicose (ampola 10ml) 100 mg/mL (10%) solução injetável	5000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
220	glicose (ampola 10ml) 500 mg/mL (50%) solução injetável	5000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
221	gluconato de cálcio (ampola 10ml) 0,1 solução injetável	1000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
222	hemitartrato de norepinefrina 2 mg/mL solução injetável	1000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
223	heparina sódica (ampola 5ml) 5.000 UI/0,25 mL solução injetável	1000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
224	hidroclorotiazida 25 mg comprimido	650000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
225	hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina b (frasco 10ml) 10mg/ml + 5mg/ml + 10.000ui/ml suspensão otológica	600	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
226	hidróxido de alumínio 230 mg comprimido	500	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
227	hidróxido de alumínio 300 mg comprimido	500	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
228	hidróxido de alumínio (frasco 100ml) 60 mg/mL suspensão oral	800	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
229	hortelã (Mentha x piperita L.) 60 a 440 mg de mentol e 28 a 256 mg de mentona (dose diária) cápsula	300	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
230	ibuprofeno 100mg/ml solução oral	10000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
231	ibuprofeno 50mg/ml solução oral	20000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
232	ibuprofeno 300 mg comprimido	50000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
233	ibuprofeno 600 mg comprimido	300000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
234	imipramina 25mg comprimido	50000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

235	imiquimode 50 mg/g creme	200	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
236	imunoglobulina anti-RhD (ampola 1ml) 250 mcg solução injetável	300	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
237	itraconazol 10 mg/mL solução oral	5000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
238	itraconazol 100 mg cápsula	16000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
239	ivermectina 6 mg comprimido	20000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
240	lactulose (frasco 120ml) 667 mg/mL xarope	300	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
241	levobupivacaína (ampola 20ml) 0,5% sem vasoconstritor solução injetável	300	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
242	levobupivacaína + epinefrina (ampola 20ml) 0,5% + 1:200.000 solução injetável	300	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
243	levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg cápsula	20000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
244	levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg comprimido	20000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
245	levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg comprimido	20000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
246	levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg comprimido	20000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
247	levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg comprimido	20000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
248	levonorgestrel 0,75 mg comprimido	10000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
249	levonorgestrel 1,5 mg comprimido	10000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
250	levotiroxina sódica 12,5 mcg comprimido	15000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
251	levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	10000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
252	levotiroxina sódica 37,5 mcg comprimido	15000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
253	levotiroxina sódica 50 mcg comprimido	36000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
254	levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	36000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
255	lidocaina 2% + epinefrina c/ vasoconstritor (ampola 20ml) 20 ml solução injetável	5000	Unid	EXCLUSIVO ME/EPP
256	lidocaina 2% + epinefrina s/ vasoconstritor (ampola 20ml) 20 ml solução injetável	5000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
257	lidocaina 2% + epinefrina s/ vasoconstritor (ampola 5ml) 5 ml solução injetável	5000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
258	loratadina 1 mg/mL xarope	15000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
259	loratadina 10 mg comprimido	100000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
260	loperamida 2 mg comprimido	40000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
261	losartana potássica 50 mg comprimido	800000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
262	maelato de metilergometrina (ampola 1ml) 0,2mg/ml solução injetável	500	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
263	maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimido	20000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
264	maleato de dexclorfeniramina (frasco 100ml) 0,4 mg/mL solução oral	16000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
265	maleato de enalapril 5 mg comprimido	30000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
266	maleato de enalapril 10 mg comprimido	80000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
267	maleato de enalapril 20 mg comprimido	60000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
268	manitol (frasco/bolsa 250ml) 0,2 solução injetável	500	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

269	mebendazol (frasco 30ml) 20mg/ml solução oral	2000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
270	meropenem 1g solução injetável	3500	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
271	mesilato de doxazosina 2 mg comprimido	8000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
272	mesilato de doxazosina 4 mg comprimido	8000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
273	metildopa 250 mg comprimido	40000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
274	metildopa 500 mg comprimido	80000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
275	METILERGOMETRINA - solução injetável	1000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
276	METILPREDINISOLONA - solução injetável	1000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
277	metoclopramida 10mg comprimido	30000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
278	metronidazol 250 mg comprimido	50000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
279	metronidazol 400 mg comprimido	60000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
280	metronidazol (500mg geleia vaginal, Bisnaga com 50g + aplicador vaginal com capacidade para 4g) 100 mg/g (10%) gel vaginal	8000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
281	metronidazol (ampola 100ml) 0,5% (500mg/100ml) solução injetável	2000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
282	MILRINONA 10mg/ml solução injetável	400	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
283	misoprostol 25 mcg comprimido vaginal	300	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
284	misoprostol 200 mcg comprimido vaginal	300	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
285	mononitrato de isossorbida 20 mg comprimido	9400	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
286	mononitrato de isossorbida 40 mg comprimido	9400	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
287	n-acetilsisteína (ampola 3ml) 0,1 solução injetável	400	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
288	n-butilescolamina (hioscina) (ampola 1ml) 20mg/ml solução injetável	10000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
289	n-butilescolamina (hioscina) + dipirona (ampola 5ml) 20mg + 250mg solução injetável	10000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
290	neostigmina 0,5 mg/ml solução injetável	1000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
291	nifedipino 10 mg comprimido	12000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
292	nifedipino 20 mg comprimido	8000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
293	nimodipino 30mg comprimido	1800	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
294	nistatina (frasco 50ml) 100.000 UI/mL suspensão oral	2400	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
295	nistatina creme vaginal, bisnaga 60g + aplicador vaginal descartável 25.000 UI/g creme vaginal	30000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
296	nitrate de miconazol 2% (20 mg/g) gel oral	1000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
297	nitrate de miconazol 2% (20 mg/g) pó	600	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
298	nitrate de miconazol (bisnaga 50g + aplicador) 2% (20 mg/g) creme vaginal	25000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
299	nitrate de miconazol (creme dermatológico, bisnaga 28g) 2% (20 mg/g) creme	5000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
300	nitrate de miconazol (frasco 20g) 2% (20 mg/g) loção	800	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
301	nitrofurantoína 100 mg cápsula	10000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
302	nitrofurantoína (frasco 100ml) 5 mg/mL suspensão oral	100	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

303	nitroglicerina 25mg/5ml solução injetável	600	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
304	nitroprussiato de sódio (ampola 2ml) 25mg/ml solução injetável	500	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
305	noradrenalina (ampola 4ml) 1mg/ml solução injetável	6000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
306	noretisterona 0,35 mg comprimido	100	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
307	ocitocina (ampola 1ml) 5UI/ml solução injetável	8000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
308	óleo mineral (frasco 100ml) - óleo para uso oral	800	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
309	omeprazol 40mg/ml solução injetável	6000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
310	omeprazol 10 mg cápsula	50000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
311	omeprazol 40mg cápsula	100000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
312	omeprazol 20 mg cápsula	360000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
313	ondasetrona (ampola 2ml) 2mg solução injetável	12000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
314	ondasetrona (ampola 4ml) 2mg solução injetável	12000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
315	oxacilina 500mg solução injetável	1200	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
316	palmitato de retinol 150.000 UI/mL solução oral	300	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
317	pantoprazol 40mg comprimido	5000	Unid	EXCLUSIVO ME/EPP
318	pantoprazol e.v (ampola) 40mg/ml solução injetável	5000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
319	paracetamol 200 mg/mL solução oral	20000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
320	paracetamol 500 mg comprimido	150000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
321	paracetamol 750 mg comprimido	100000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
322	pasta de óxido de zinco (FN) + Vit. A e D, Pomada 30g 250 mg/g (25%) pasta	240	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
323	permanganato de potássio (FN) 100 mg comprimido	3000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
324	permanganato de potássio (FN) 100 mg (FN) pó	300	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
325	permetrina (frasco com 60ml) 10 mg/mL (1%) loção	6000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
326	permetrina (frasco com 60ml) 50 mg/mL (5%) loção	4000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
327	peróxido de benzoíla (FN) (bisnaga de 60h) 25 mg/g (2,5%) gel	800	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
328	peróxido de benzoíla (FN) (bisnaga de 60h) 50 mg/g (5%) gel	300	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
329	piperaciclina com tazobactam 2.000+250mg solução injetável	2000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
330	prednisona 5 mg comprimido	90000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
331	prednisona 20 mg comprimido	160000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
332	prometazina (ampola 2ml) 25mg/ml solução injetável	12000	Unid	AMPLA CONCORRÊNCIA
333	propiltiouracila 100 mg comprimido	800	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
334	protamina cloridrato 100ui/ml 10mg/ml solução injetável	5000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
335	racecadotril 100 mg comprimido	30000	Und	AMPLA CONCORRÊNCIA
336	sais para reidratação oral (sachê 50g) cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado pó para solução oral	6000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

337	secnidazol 1000mg (1g) comprimido	8000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
338	simeticona 40mg comprimido	12000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
339	simeticona (frasco 10ml) 75mg/m emulsão gotas	50000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
340	sinvastatina 10 mg comprimido	20000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
341	sinvastatina 20 mg comprimido	180000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
342	sinvastatina 40 mg comprimido	80000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
343	solução ringer + lactato (frasco/bolsa 500ml) lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/ mL + cloreto de cálcio 0,2 mg/mL solução injetável	50000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
344	soro fisiológico (frasco com tampa roscada 500ml) Cloreto de sódio 0,9% solução	3000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
345	soro fisiológico, sistema fechado (frasco/bolsa 100ml) Cloreto de sódio 0,9% solução injetável	70000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
346	soro fisiológico, sistema fechado (frasco/bolsa 250ml) Cloreto de sódio 0,9% solução injetável	25000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
347	soro fisiológico, sistema fechado (frasco/bolsa 500ml) Cloreto de sódio 0,9% solução injetável	90000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
348	soro glicosado, sistema fechado (frasco/bolsa 100ml) solução injetável de dextrose 5% solução injetável	60000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
349	soro glicosado, sistema fechado (frasco/bolsa 250ml) solução injetável de dextrose 5% solução injetável	90000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
350	soro glicosado, sistema fechado (frasco/bolsa 500ml) solução injetável de dextrose 5% solução injetável	15000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
351	succinato de metoprolol 25 mg comprimido de liberação prolongada	12000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
352	succinato de metoprolol 50 mg comprimido de liberação prolongada	12000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
353	succinato de metoprolol 100 mg comprimido de liberação prolongada	10000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
354	succinato sódico de hidrocortisona 100 mg pó para solução injetável	8000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
355	succinato sódico de hidrocortisona 500 mg pó para solução injetável	16000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
356	sugamadex - solução injetável	400	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
357	sulfadiazina de prata (pote 400g) 10 mg/g (1%) creme	400	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
358	sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL suspensão oral	8000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
359	sulfametoxazol + trimetoprima 80 mg/mL + 16 mg/mL solução injetável	4000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
360	sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido	40000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
361	sulfato de atropina (ampola 1ml) 0,25 mg/mL solução injetável	4000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
362	sulfato de magnésio - pó para solução oral	500	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
363	sulfato de magnésio 10% (0,81 mEq/mL Mg++) solução injetável	1000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
364	sulfato de magnésio (ampola 10ml) 50% (4,05 mEq/mL Mg++) solução injetável	3000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
365	sulfato de neomicina + Bacitracina (bisnaga 10g) 5mg/g + 250ui/g pomada dermatológica	15000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
366	sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína 10.000 UI/mL + 3,500 mg/mL + 0,250 mg/mL + 20 mg/mL solução otológica	500	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
367	sulfato de salbutamol 100 mcg/dose suspensão aerossol	1500	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
368	sulfato de salbutamol 5 mg/mL solução para inalação	800	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

369	sulfato de salbutamol 0,5 mg/mL solução injetável	1000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
370	sulfato de terbutalina (ampola 1ml) 0,5mg/ml solução injetável	3000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
371	sulfato de zinco 200 mcg/mL solução injetável	500	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
372	sulfato de zinco 10 mg comprimido mastigável	500	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
373	sulfato de zinco 4 mg/mL xarope	500	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
374	sulfato ferroso Equivalente a 5 mg/mL de ferro elementar xarope	8500	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
375	sulfato ferroso Equivalente a 25 mg/mL de ferro elementar solução oral	8000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
376	sulfato ferroso Equivalente a 40 mg de ferro elementar comprimido	300000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
377	suxametônio 100 mg solução injetável	500	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
378	teicoplamina (ampola+diluyente) 200mg/ml solução injetável	1000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
379	tenoxicam 20mg solução injetável	8000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
380	tenoxicam 40 mg solução injetável	10000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
381	terbutalina, sulfato (ampola 1ml) 0,5 mg/mL solução injetável	1000	Unid	EXCLUSIVO ME/EPP
382	tiadol tiabendazol (bisnaga 20g) 50mg/g pomada	1000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
383	vancomicina 500mg solução injetável	3000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
384	varfarina sódica 1 mg comprimido	1500	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
385	varfarina sódica 5 mg comprimido	1600	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
386	vasopresina (ampola 1ml) 200mg/ml solução injetável	1000	Und.	AMPLA CONCORRÊNCIA
387	vitamina k (ampola 1ml) IM 10mg/ml solução injetável	3000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
388	vitaminas do complexo B - cloridrato de tiamina (vit. B1) + cloridrato de piridoxina (vit. B6) + cianocobalamina (Vitamina B12) (ampola 2ml) 100 mg + 100 mg + 5.000 mcg solução injetável	8000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
389	vitaminas do complexo B - xarope (frasco 120ml) 101 mg + 100 mg + 5.000 mcg suspensão oral	5000	Und.	EXCLUSIVO ME/EPP
390	ácido ascorbico - vitamina c 500 mg comprimido	40000	Unidades	EXCLUSIVO ME/EPP
391	atracúrio (ampola 1ml) 10mg/ml 2,5 ml solução injetável	5000	Unidades	AMPLA CONCORRÊNCIA
392	bromoprida 10 mg comprimido	40000	Unidades	EXCLUSIVO ME/EPP
393	maleato de dexclorfeniramina (frasco 100ml) 0,4 mg/mL xarope	16000	Unidades	EXCLUSIVO ME/EPP
394	sulfadiazina de prata (bisnaga 15 g) 10 mg/g (1%) creme	1500	Unidades	EXCLUSIVO ME/EPP

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/20XX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB

Aos dias do mês de do ano de 20___, a Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ n.º 08.924.581/0004-02, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Soraya Galdino de Araújo Lucena, brasileira, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxx, xxxx, xxxxxx/PB, Cep: xxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx SSP/PB, gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E DE USO HOSPITALAR), DE FORMA PARCELADA, VISANDO ASSEGURAR O ABASTECIMENTO REGULAR DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, processada nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 00026/2026 – SMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00061/2026 – SMS-PMBEX, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 6.º, inciso XLVI da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E DE USO HOSPITALAR), DE FORMA PARCELADA, VISANDO ASSEGURAR O ABASTECIMENTO REGULAR DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ n.º 08.924.581/0004-02, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas nos Decreto Municipal n.º 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. AO ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitações e Contratações Públicas, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

4.1. AO ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, compete a prática de atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços do artigo 5º do Decreto Municipal n.º 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024 e ainda:

4.2. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

- 4.3. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.4. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- 4.5. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- 4.6. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.7. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- 5.1. Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;
- 5.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 5.3. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;
- 5.4. Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- 5.5. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- 5.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- 5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 5.10. Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 5.11. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____
RESPONSÁVEL: _____ DOC. IDENT. _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$: XXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do artigo 174 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no edital e na Lei nº 14.133/21;

11.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;

13.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00061/2026- SMS-PMBEX;
- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00026/2026 –SMS-PMBEX e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00026/2026 –SMS-PMBEX;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ocorrer administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Bayeux/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor(es).

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
GERENCIADOR DA ARP

EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:
CNPJ:

ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, POR INTERMÉDIO DO (A) SR (A) XXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00026/2026 – SMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00061/2026 – SMS-PMBEX DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

Aos dias do mês de do ano de 20 __, a Secretaria Municipal de Saúde De Bayeux-Pb, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Soraya Galdino de Araújo Lucena, CPF nº XXX.610.384-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

1.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;

1.1.3. Decreto Municipal nº 320/2023;

1.1.4. Decreto Municipal nº 417/2024;

1.1.5. Lei Orgânica do Município de Bayeux-Pb;

1.1.6. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A fonte pagadora será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.685.421/0001-10, conforme Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

NATUREZA DA DESPESA – 3390.00:

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.303.3024.2097 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – CAF;

10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;

10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;

10.302.3025.2254 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC.

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E DE USO HOSPITALAR), DE FORMA PARCELADA, VISANDO ASSEGURAR O ABASTECIMENTO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

REGULAR DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, fundamentação legal constante na cláusula primeira do presente instrumento e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições constantes no edital.

4.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.1.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

5.1.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

5.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

5.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

5.1.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

5.1.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

5.1.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

5.1.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

5.1.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

5.1.13. Durante a vigência do contrato, caso a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a entrega imediata, após a expedição da ordem de fornecimento, após a assinatura do contrato.

5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5. Comunicar oficialmente à Contratante, por escrito em meio eletrônico (e-mail) e por telefone, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.2.10. Deverá cumprir o que prevê a legislação especial, notadamente quanto às questões sanitárias, devendo no momento da entrega dos produtos (execução) cumpri-las de acordo com a legislação vigente, tanto com relação ao transporte dos produtos (Licença sanitária válida do veículo refrigerado) quanto ao registro do(s) produto(s) no órgão competente (Carimbo do Serviço de Inspeção Federal – SIF), devendo o gestor do contrato fiscalizar tal cumprimento nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

5.2.11. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**.

6.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

7.1. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

7.1.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

7.1.2. Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

7.1.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.1.2.2. O prazo a que se refere o item 7.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

7.1.2.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R\$ xxxxxx (xx) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

9.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

9.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

9.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

9.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

9.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

9.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

9.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

9.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

9.9. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume,

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

9.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

9.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

9.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

11.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

11.6.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

11.6.2. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

11.8. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

11.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.10. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 Os objetos/serviços deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

12.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a entrega de forma imediata, após a expedição da ordem de fornecimento, após a assinatura do contrato.

12.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

12.3. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1. Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;

14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item

Depois de decorridos o prazo legal da convocação somado à eventual prorrogação de prazo dado pela PMBEX sem que a licitante vencedora tenha assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

15.5. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
- c) repetidas suspensões que totalizem 120 (cento e vinte) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 6 (seis) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.7. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d do item 14.6 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de Referência.

16.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**.

16.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

16.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de 202X.

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
CNPJ 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE



P R E F E I T U R A
BAYEUX

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: identificação da licitação

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ nº [número do CNPJ]

Endereço: [endereço completo da empresa]

A inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na [endereço completo], por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem, para fins de participação em processo licitatório e/ou contratação com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, apresentar as seguintes declarações:

1) Declara, sob as penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2) Declara que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.

3) Declara que cumpre com as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas aplicáveis.

4) Declara, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra infantil em quaisquer de suas atividades, direta ou indiretamente.

5) Declara, ainda, que não possui em seus quadros societários, nem mantém relação contratual, de parentesco ou vínculo familiar, direto ou indireto, até o terceiro grau, com servidores públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, em conformidade com os princípios da moralidade e da impessoalidade administrativa.

6) Declara, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

7) Declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8) Declarar para fins de participação neste processo, sob as penas da Lei, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou declara ter abdicado a realização da visita técnica in loco para todos os fins legais.

Por ser verdade, firma a presente declaração, para os devidos fins.

_____, _____ de _____ de 2026

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V

MINUTA DE CREDENCIAL

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n° _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n° _____, residente na rua _____, n° _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00026/2026 – SMS-PMBEX cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E DE USO HOSPITALAR), DE FORMA PARCELADA, VISANDO ASSEGURAR O ABASTECIMENTO REGULAR DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO VI do Edital.

_____, ____ de _____ de 2026
(Local e data)

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO RESUMO

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E DE USO HOSPITALAR), DE FORMA PARCELADA, VISANDO ASSEGURAR O ABASTECIMENTO REGULAR DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
JUSTIFICATIVA:	A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de medicamentos às unidades de saúde do Município, assegurando a continuidade da assistência farmacêutica no âmbito do SUS. Verificou-se aumento significativo da demanda assistencial, aliado à ampliação da rede municipal de saúde, o que elevou o consumo de medicamentos essenciais. A insuficiência dos quantitativos anteriormente contratados ocasionou aquisições emergenciais, prejudicando o planejamento administrativo. A contratação visa evitar desabastecimentos, garantir a continuidade do atendimento à população e promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos.
DO PRAZO DE ENTREGA:	O prazo máximo para início da execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato: Entrega: Em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou requisição.
DO PAGAMENTO:	O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.
LOCAL DA ENTREGA:	O objeto desta contratação deverá ser executado, conforme Termo de Referência.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor requisitante: CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF

Responsável pela Demanda: ARQUIMEDES DA SILVA BENTO

Cargo: DIRETOR DO CAF

E-mail: SAUDE@BAYEUX.PB.GOV.BR

1. OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos, de forma contínua e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB, visando assegurar o abastecimento regular das unidades da rede pública municipal de saúde, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.2. Os bens são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de medicamentos às unidades de saúde do Município, assegurando a continuidade da assistência farmacêutica no âmbito do SUS.

2.2. Verificou-se aumento significativo da demanda assistencial, aliado à ampliação da rede municipal de saúde, o que elevou o consumo de medicamentos essenciais.

2.3. A insuficiência dos quantitativos anteriormente contratados ocasionou aquisições emergenciais, prejudicando o planejamento administrativo.

2.4. A contratação visa evitar desabastecimentos, garantir a continuidade do atendimento à população e promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de medicamentos padronizados, por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações futuras conforme a demanda.

3.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante requisições do Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

3.3. A adoção do SRP justifica-se pela natureza variável da demanda e pela necessidade de flexibilidade na execução.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O objeto consiste no fornecimento de medicamentos padronizados, destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde, devendo atender integralmente às exigências técnicas, sanitárias, de qualidade, segurança e eficácia previstas na legislação vigente, especialmente aquelas estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, garantindo a adequada assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.2. A descrição detalhada dos medicamentos, incluindo especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e respectivas justificativas, encontra-se consolidada na planilha de itens e quantitativos, a qual integra este Termo de Referência como **ANEXO I**, sendo parte indissociável do presente instrumento e vinculando as condições de fornecimento à execução contratual.

4.3. Os medicamentos a serem fornecidos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em conformidade com a legislação sanitária vigente, sendo expressamente vedado o fornecimento de produtos sem regularização, de modo a assegurar a procedência, segurança e eficácia dos itens adquiridos.

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), bem como atender aos parâmetros estabelecidos na Farmacopeia Brasileira e demais compêndios oficiais reconhecidos, garantindo padrões adequados de qualidade, identidade, pureza e potência.

4.5. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total no momento da entrega, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela contratada e previamente autorizadas pela Administração, como forma de evitar perdas por vencimento e assegurar o uso racional dos recursos públicos.

4.6. Os produtos deverão apresentar rastreabilidade completa, contendo informações claras e legíveis quanto ao número do lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante, possibilitando o controle de qualidade, a rastreabilidade sanitária e a adoção de medidas corretivas, quando necessário.

5. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

5.1. Os A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo, regular e eficiente de medicamentos destinados às unidades de saúde do Município de Bayeux-PB, assegurando a manutenção da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade.

Nos últimos períodos, verificou-se aumento expressivo da demanda assistencial, decorrente da ampliação da rede municipal de saúde, do crescimento no número de atendimentos e da expansão dos serviços ofertados. Atualmente, a Central de Abastecimento Farmacêutico atende hospital, UPA, policlínica, CAPS, unidades básicas de saúde, bem como pacientes vinculados a demandas contínuas e judiciais, o que impacta diretamente no consumo de medicamentos.

A análise técnica do histórico de consumo, especialmente no período de 2024 a 2025, evidenciou que diversos itens apresentaram aumento significativo de demanda, superando os quantitativos inicialmente previstos na licitação anterior, o que ocasionou a necessidade de celebração de aditivos contratuais e a realização de aquisições complementares.

Nesse contexto, foi elaborado, no Estudo Técnico Preliminar, quadro comparativo entre os quantitativos anteriormente licitados e aqueles que sofreram aumento significativo, demonstrando, de forma objetiva, a evolução da demanda e

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

evidenciando que diversos itens apresentaram crescimento expressivo, em alguns casos em proporções relevantes, o que reforça a necessidade de readequação dos quantitativos.

Os novos quantitativos foram definidos com base em critérios técnicos consistentes, incluindo o levantamento do consumo real, a média mensal de utilização, a análise de demandas reprimidas, os níveis de estoque e a projeção de crescimento, assegurando maior precisão no planejamento.

A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, sendo estes determinantes para a efetividade dos tratamentos. Assim, a insuficiência desses insumos pode ocasionar o agravamento de quadros clínicos, o aumento de internações evitáveis e a elevação dos custos assistenciais.

Por outro lado, o adequado abastecimento contribui para a resolutividade da atenção básica e hospitalar, reduzindo a sobrecarga do sistema e promovendo melhor qualidade de vida à população.

A contratação de empresa especializada proporciona, ainda, ganhos de eficiência administrativa, economia de escala, padronização das aquisições e melhor gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, a ampliação dos quantitativos mostra-se medida indispensável para assegurar o abastecimento contínuo, evitar desabastecimentos e garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, possibilitando a ampla competitividade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.2. A adjudicação será realizada por item, de forma a permitir a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, ampliando a competitividade do certame e contribuindo para a obtenção de melhores condições de preço, qualidade e fornecimento, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável.

6.3. A adoção do julgamento por item justifica-se pela natureza divisível do objeto, composto por diversos medicamentos com características, apresentações e demandas distintas, sendo tecnicamente viável a contratação independente por item, sem prejuízo da funcionalidade ou da eficiência da solução como um todo, nos termos da legislação vigente.

6.4. No âmbito do Sistema de Registro de Preços, admite-se a contratação de mais de um fornecedor por item, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital, como forma de ampliar a segurança do fornecimento, mitigar riscos de desabastecimento e assegurar maior flexibilidade à Administração na gestão das aquisições.

6.5. Ademais, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, adota-se, de forma motivada, a inversão de fases no procedimento licitatório, em consonância com a sistemática prevista na Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação anteceda a fase de apresentação de propostas e lances.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Tal opção administrativa encontra respaldo no princípio do planejamento e da eficiência, revelando-se especialmente adequada à natureza do objeto — fornecimento de medicamentos — que exige elevado grau de regularidade sanitária, qualificação técnica e capacidade operacional dos licitantes.

A inversão de fases proporciona ganhos concretos ao certame, dentre os quais destacam-se:

- a) **Qualificação prévia dos participantes**, assegurando que apenas empresas que atendam integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira participem da fase competitiva;
- b) **Redução significativa do tempo da sessão pública**, evitando a análise posterior de documentação de múltiplos licitantes não qualificados, o que otimiza a condução do procedimento e confere maior celeridade à contratação;
- c) **Mitigação do risco de propostas inexequíveis ou temerárias**, uma vez que empresas previamente habilitadas tendem a apresentar lances mais responsáveis, compatíveis com sua capacidade real de execução contratual;
- d) **Aumento da segurança jurídica e da confiabilidade do certame**, reduzindo a incidência de inabilitações tardias, recursos protelatórios e eventuais fracassos de itens;
- e) **Racionalização da atuação administrativa**, com melhor alocação de esforços da equipe de apoio e do agente de contratação, concentrando a disputa apenas entre licitantes efetivamente aptos;
- f) **Prevenção de descontinuidade no fornecimento**, especialmente relevante na área da saúde, na medida em que privilegia a seleção de fornecedores com efetiva capacidade de cumprimento das obrigações contratuais;
- g) **Alinhamento com boas práticas de governança e gestão de riscos**, privilegiando a seleção prévia de agentes econômicos idôneos e reduzindo incertezas na fase de execução contratual.

Ressalta-se, ainda, que a medida não compromete a competitividade do certame, mas, ao contrário, a qualifica, ao assegurar que a disputa ocorra em ambiente técnico mais seguro, entre licitantes efetivamente aptos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

6.6. Dessa forma, o critério adotado, aliado à inversão de fases, mostra-se técnica e economicamente adequado, proporcional às características do objeto e plenamente alinhado aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Município de Bayeux/PB, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da Administração, devendo a contratada observar integralmente as orientações logísticas, operacionais e de agendamento estabelecidas no momento da requisição.

7.2. O prazo para entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou requisição emitida pela Administração, prazo este considerado adequado para assegurar o equilíbrio entre a competitividade do certame e a continuidade do abastecimento das unidades de saúde, podendo, excepcionalmente, ser ajustado no edital, desde que devidamente justificado.

7.3. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, os quais constituem mera expectativa de consumo, nos termos da sistemática do Sistema de Registro de Preços.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

7.4. A contratada deverá assegurar que o transporte, a carga, a descarga e a entrega dos medicamentos sejam realizados em estrita observância às boas práticas de armazenamento, distribuição e transporte, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, incluindo, quando aplicável, o controle de temperatura, umidade e demais condições específicas, de modo a preservar a estabilidade, a integridade e a eficácia dos produtos.

7.5. Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, com embalagens originais íntegras e acompanhados da documentação fiscal e sanitária pertinente, sendo vedado o recebimento de itens em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. O descumprimento dos prazos ou das condições de entrega poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida sua prorrogação, desde constatada a vantajosidade dos preços.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme a necessidade da Administração, durante o período de sua vigência.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de outras licitações específicas para aquisição dos itens, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.4. Fica facultado ao gestor da ARP a autorização de sua cessão a órgãos não participantes da mesma.

8.5. Em se tratando de contrato de fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021, demonstrando sua aptidão para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.1. Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) Documentos que comprovem os poderes de representação dos responsáveis legais, quando for o caso.

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A licitante deverá comprovar a regularidade perante os órgãos competentes, mediante apresentação de:

- a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão relativa às contribuições previdenciárias (INSS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme legislação vigente.

9.3. Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos;
- b) Comprovação de fornecimento anterior de bens similares ao objeto da contratação.

9.3.1. Requisitos Sanitários Específicos

Considerando a natureza do objeto, a licitante deverá, ainda:

- a) Apresentar licença sanitária válida, expedida pelo órgão competente;
- b) Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA;
- c) Comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- d) Comprovar que os medicamentos possuem registro ou notificação válida junto à ANVISA;
- e) Atender integralmente às normas sanitárias vigentes, incluindo boas práticas de armazenamento, transporte e distribuição de medicamentos.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

A licitante deverá demonstrar sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, com vistas à mitigação de riscos contratuais e à proteção do interesse público.

a) Certidão Negativa

- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial e de liquidação judicial;
- Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Caso não conste prazo de validade, serão aceitas certidões emitidas até 30 (trinta) dias antes da sessão;
- Caso não abranja processos eletrônicos, deverá ser apresentada também certidão referente ao PJe, quando aplicável.

b) Demonstrações Contábeis

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- Demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Observações:

- Devem estar registrados ou autenticados na Junta Comercial;
- Devem estar assinados por contador registrado no CRC;
- É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Situações específicas:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

- Empresas do exercício corrente: apresentar balanço de abertura;
- Empresas com menos de 2 (dois) anos: apresentar último exercício disponível;
- Admite-se apresentação via ECD/SPED, com Termo de Autenticação.

c) Índices Contábeis

A comprovação da boa situação financeira será realizada mediante apresentação dos seguintes índices:

- Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,0$;
- Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 1,0$.

Os índices deverão:

- Ser calculados com base no balanço apresentado;
- Estar assinados por contador registrado no CRC.

Justificativa:

A exigência dos índices econômico-financeiros visa demonstrar a capacidade da empresa de honrar seus compromissos de curto e longo prazo, garantindo maior segurança à Administração. A fixação em patamar igual ou superior a 1,0 representa nível mínimo de equilíbrio financeiro, sendo medida adequada, proporcional e amplamente aceita pelos órgãos de controle, sem comprometer a competitividade do certame.

d) Microempreendedor Individual (MEI)

O licitante enquadrado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ficará dispensado:

- Da apresentação do balanço patrimonial;
- Das demonstrações contábeis;
- Da inscrição nos cadastros estadual e municipal, quando aplicável.

9.5. Condições Gerais de Habilitação e Execução

- A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Deverá garantir a qualidade dos medicamentos fornecidos, responsabilizando-se integralmente pela procedência, integridade, armazenamento, transporte, rastreabilidade e conformidade dos produtos;
- Deverá promover a substituição imediata de itens que apresentem irregularidades, vícios ou desconformidade com as especificações;
- Deverá cumprir integralmente as normas sanitárias vigentes e demais exigências legais aplicáveis ao objeto contratado.

10. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução adotada consiste na aquisição de medicamentos por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, estruturada para atender de forma contínua, eficiente e planejada às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB, em conformidade com a natureza do objeto e com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

10.2. A execução da solução ocorrerá sob demanda, mediante requisições emitidas pela Administração, permitindo maior flexibilidade na aquisição dos medicamentos e adequada adaptação às variações de consumo ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos, em observância aos princípios do planejamento e da eficiência.

10.3. A gestão logística será centralizada no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, unidade responsável pelo recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque, monitoramento de validade e distribuição dos medicamentos às unidades da rede municipal de saúde, assegurando maior controle operacional, rastreabilidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

10.4. A solução contempla a distribuição organizada e contínua dos medicamentos às unidades de saúde, incluindo atenção básica, serviços de urgência e emergência e demais estruturas assistenciais, garantindo a regularidade do abastecimento e a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

10.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior racionalização das aquisições, permitindo contratações conforme a demanda efetiva, contribuindo para a otimização da gestão de estoques, redução de perdas por vencimento, melhoria do planejamento administrativo e maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

10.6. A solução proposta apresenta-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, estando alinhada às conclusões do Estudo Técnico Preliminar e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Administração.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, de acordo com a necessidade efetiva da Administração, em consonância com a sistemática do Sistema de Registro de Preços.

11.2. As requisições deverão conter, no mínimo, a especificação dos itens, quantitativos solicitados, prazos para entrega e local de fornecimento, constituindo documento formal de autorização para execução, devendo a contratada cumprir integralmente as condições estabelecidas, garantindo a continuidade do abastecimento das unidades de saúde.

11.3. Os quantitativos estimados não obrigam a Administração à contratação integral, constituindo mera expectativa de consumo, nos termos da legislação vigente, especialmente em razão da natureza variável da demanda e da adoção do Sistema de Registro de Preços.

11.4. A execução contratual deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, bem como as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, assegurando a qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos fornecidos.

11.5. A contratada deverá garantir a regularidade, continuidade e pontualidade do fornecimento, adotando todas as medidas necessárias para evitar atrasos, interrupções ou falhas que possam comprometer o funcionamento da rede municipal de saúde.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

11.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento dos produtos e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.

11.7. O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital e no contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento dos medicamentos será realizado em duas etapas:

I – recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência quantitativa dos itens;

II – recebimento definitivo, após verificação da conformidade qualitativa, incluindo validade, integridade, registro sanitário e atendimento às especificações técnicas.

12.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do fiscal do contrato, após a verificação completa dos produtos fornecidos.

12.3. Serão recusados os medicamentos que:

I – estejam vencidos ou com prazo de validade inferior ao exigido;

II – apresentem avarias, adulterações ou embalagens violadas;

III – não atendam às especificações técnicas estabelecidas;

IV – estejam sem registro ou em desacordo com as normas da ANVISA.

12.4. A contratada deverá substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos recusados, sem ônus adicional.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer os medicamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nas requisições emitidas pela Administração, garantindo a qualidade, segurança e eficácia dos produtos.

13.2. Assegurar que todos os medicamentos fornecidos possuam registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, atendam às normas sanitárias vigentes e estejam em perfeitas condições de uso no momento da entrega.

13.3. Garantir que os produtos sejam entregues com prazo de validade adequado, conforme estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos decorrentes do fornecimento de itens com validade insuficiente ou em desacordo com as exigências contratuais.

13.4. Realizar a substituição imediata, às suas expensas, de quaisquer medicamentos que apresentem irregularidades, vícios, avarias, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração.

13.5. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, garantindo a regularidade, continuidade e pontualidade do fornecimento, de modo a não comprometer o funcionamento da rede municipal de saúde, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

13.6. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos medicamentos, assegurando condições adequadas de acondicionamento, incluindo, quando aplicável, controle de temperatura, umidade e demais requisitos necessários à preservação da qualidade, integridade e eficácia dos produtos.

13.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa impactar o fornecimento, adotando as medidas necessárias para a imediata regularização da situação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Emitir as requisições de fornecimento contendo a especificação dos medicamentos, quantitativos, prazos e local de entrega, conforme a necessidade da Administração, constituindo autorização formal para execução do objeto.

14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotando as providências necessárias em caso de irregularidades.

14.3. Receber os medicamentos fornecidos, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, e atestar o recebimento após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas, recusando aqueles que não atendam às exigências contratuais.

14.4. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, após o cumprimento das obrigações contratuais, o atesto do recebimento e a devida liquidação da despesa.

14.5. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, estabelecendo prazo para a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6. Disponibilizar à contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, garantindo a eficiência na comunicação e na operacionalização do fornecimento.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme o fornecimento efetivamente executado, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo setor competente, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente.

15.2. O pagamento ficará condicionado à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais pela contratada, especialmente quanto à entrega dos medicamentos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas.

15.3. Para fins de liquidação da despesa, será exigido o atesto do recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato, após a conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos, nos termos da legislação vigente.

15.4. O pagamento também estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e, quando aplicável, previdenciária da contratada, mediante apresentação das certidões exigidas na legislação aplicável, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

15.5. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme legislação aplicável.

15.6. Em caso de irregularidade na documentação fiscal ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. SANÇÕES

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

16.2. Poderão ser aplicadas à contratada, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no edital ou contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando-se, entre outros aspectos, a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida, a reincidência e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

16.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, conforme previsto na legislação vigente, no edital e no contrato, devendo ser estabelecidos critérios objetivos para sua aplicação.

16.5. O atraso injustificado na entrega dos medicamentos, a inexecução parcial ou total do objeto, bem como o fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações estabelecidas, constitui hipóteses passíveis de aplicação de sanções administrativas.

16.6. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Bayeux/PB, destinadas à manutenção das ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e em observância às normas de direito financeiro aplicáveis.

17.2. A indicação específica da dotação orçamentária será realizada previamente à formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o Sistema de Registro de Preços não exige a prévia reserva orçamentária para a totalidade dos itens registrados.

17.3. A execução da despesa estará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observando-se os princípios da responsabilidade fiscal, do planejamento e do equilíbrio das contas públicas.

17.4. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NATUREZA DA DESPESA – 3390.00:

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.303.3024.2097 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CAF;

10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;

10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;

10.302.3025.2254 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá verificar o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

18.2. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, acompanhar os resultados, adotar as medidas necessárias à boa execução do objeto e promover a comunicação entre a Administração e a contratada, visando à solução de eventuais inconsistências ou irregularidades.

18.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto de forma contínua, procedendo à verificação quantitativa e qualitativa dos medicamentos fornecidos, atestando o recebimento dos produtos, registrando ocorrências e comunicando formalmente quaisquer irregularidades à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

18.5. Designações:

18.5.1. Gestor do contrato: Arquimedes da Silva Bento – Matrícula nº 2107869

18.5.2. Fiscal do contrato: Rafaella Morgana Lima de Castro – Matrícula nº 4008008

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Aplicam-se subsidiariamente ao presente Termo de Referência as disposições constantes do edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato e da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

19.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem o processo administrativo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Documento de Formalização da Demanda (DFD), que fundamentam a presente contratação.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

19.4. Este Termo de Referência deverá ser observado em conjunto com as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, prevalecendo, em caso de divergência, as regras estabelecidas no presente Termo de Referência.

20. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. Em atendimento ao princípio do planejamento e da gestão de riscos previsto na Lei nº 14.133/2021, foi elaborada a matriz de riscos da presente contratação, com o objetivo de identificar, avaliar e mitigar eventos que possam comprometer a execução contratual e o alcance dos resultados pretendidos.

20.2. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento contínuo de medicamentos, foram identificados riscos relacionados às fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual.

20.3. Matriz De Riscos:

Risco Identificado	Descrição	Responsável	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega	Descumprimento dos prazos de fornecimento	Contratada	Média	Alto	Aplicação de penalidades e exigência de prazos contratuais
Desabastecimento	Falta de medicamentos nas unidades de saúde	Contratada/ Administração	Média	Alto	SRP + múltiplos fornecedores + controle de estoque
Fornecimento irregular	Produtos fora das especificações	Contratada	Baixa	Alto	Exigência de registro ANVISA + fiscalização rigorosa
Validade insuficiente	Medicamentos com prazo inadequado	Contratada	Média	Médio	Exigência de 75% da validade + conferência no recebimento
Falha logística	Problemas no transporte e armazenamento	Contratada	Baixa	Médio	Controle de temperatura e boas práticas logísticas
Oscilação de preços	Variação de mercado	Administração	Média	Médio	SRP + pesquisa de preços adequada

20.4. A gestão de riscos deverá ser contínua durante toda a execução contratual, cabendo à Administração monitorar os eventos identificados e adotar medidas corretivas sempre que necessário.

Atenciosamente,

Bayeux/PB, 30 de março de 2026

ARQUIMEDES DA SILVA BENTO
Diretor CAF
Mat. 2107869

RAFAELLA MORGANA LIMA DE CASTRO
Técnico Operacional – Farmacêutica
Mat. 4008008

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

ANEXO I

Aquisição de medicamentos, de forma contínua e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB.

PLANILHA DE ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
1	acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona (ampola 1ml) 3 mg/mL + 3 mg/mL suspensão injetável	200	Und.
2	acetato de hidrocortisona 10 mg/g (1%) creme	360	Und.
3	acetato de medroxiprogesterona 150 mg/mL suspensão injetável	3000	Und.
4	aciclovir 200 mg comprimido	20000	Und.
5	aciclovir 50 mg/g (5%) creme	1000	Und.
6	aciclovir 250 mg pó para solução injetável	1000	Und.
7	ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	300000	Und.
8	ácido acetilsalicílico 500 mg comprimido	30000	Und.
9	ácido ascorbico - vitamina c (ampola 5ml) 100mg/ml solução injetável	10000	Und.
10	ácido ascorbico - vitamina c (frasco 20ml) 200mg/ml solução oral	30000	Und.
11	ácido fólico 5 mg comprimido	160000	Und.
12	ácido fólico 0,2 mg/mL solução oral	50000	Und.
13	ácido folínico 15 mg comprimido	40000	Und.
14	ácido salicílico (FN) 50 mg/g (5% pomada)	400	Und.
15	ácido tranexâmico 250 mg comprimido	2000	Und.
16	ácido tranexâmico (ampola 5ml) 50 mg/ml solução injetável	5000	Und.
17	adenosina (ampola 2ml) 3mg/ml solução injetável	300	Und.
18	adrenalina (ampola 1ml) 1mg solução injetável	4000	Und.
19	água destilada estéril p/ injeção (ampola 10ml) - solução injetável	240000	Und.
20	água destilada estéril p/ injeção (frasco 1.000ml) - solução injetável	300	Und.
21	água destilada estéril p/ injeção (frasco 500ml) - solução injetável	4000	Und.
22	albendazol 400 mg comprimido mastigável	60000	Und.
23	albendazol (frasco de 10ml) 40 mg/mL suspensão oral	30000	Und.
24	albumina humana 0,2 solução injetável	300	Und.
25	alendronato de sódio 70 mg comprimido	12000	Und.
26	algestona acetofenida + enantato de estradiol 150 mg/mL + 10 mg/mL solução injetável	5000	Und.
27	Alopurinol 300 mg comprimido	5000	Und.
28	alopurinol 100mg comprimido	1800	Und.
29	ambroxol xarope (frasco 100ml) 15mg/5ml suspensão oral	25000	Und.
30	ambroxol xarope sem adição de açúcar (frasco 100ml) 30mg/5ml suspensão oral	25000	Und.
31	amicacina 250 mg/ml solução injetável	1000	Und.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

32	amicacina 500 mg/2ml solução injetável	1000	Und.
33	aminofilina 240 mg/10ml solução injetável	1000	Und.
34	Amiodarona 50mg/ml solução injetável	5000	Unid
35	amoxicilina 500 mg cápsula	300000	Und.
36	amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg comprimido	3000	Und.
37	amoxicilina + clavulanato de potássio 875mg + 125mg comprimido	20000	Und.
38	amoxicilina + clavulanato de potássio (frasco 70ml) 50 mg/mL + 12,5 mg/mL suspensão oral	15000	Und.
39	amoxicilina 250mg/5ml (pó para suspensão oral) 50 mg/mL suspensão oral	25000	Und.
40	ampicilina sódica 1g solução injetável	3000	Und.
41	ampicilina sódica + sulbactam 2g + 1g solução injetável	2000	Und.
42	anfotericina (ampola 1ml) 50mg/ml solução injetável	3000	Und.
43	atenolol 25 mg comprimido	252000	Und.
44	atenolol 50 mg comprimido	126000	Und.
45	atenolol 100 mg comprimido	90000	Und.
46	atropina (ampola 1ml) 0,25mg/ ml solução injetável	5000	Unid
47	azitromicina 500 mg/ml ampola	600	Und.
48	azitromicina 500 mg comprimido	120000	Und.
49	azitromicina (frasco 15ml) 40 mg/mL pó para suspensão oral	10000	Und.
50	benzilpenicilina benzatina 600.000 UI suspensão injetável	1600	Und.
51	benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI suspensão injetável	10000	Und.
52	benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI pó para solução injetável	100	Und.
53	benzoilmetronidazol 40 mg/mL suspensão oral	2000	Und.
54	besilato de anlodipino 5 mg comprimido	180000	Und.
55	besilato de anlodipino 10 mg comprimido	100000	Und.
56	bicarbonato de sódio (ampola 10ml) 84 mg/mL (8,4%) equivalente a 1 mEq/mL solução injetável	5000	Und.
57	brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL solução para inalação	1200	Und.
58	brometo de ipratrópio 20 mcg/dose solução aerossol	800	Und.
59	bromoprida (ampola 2ml) 5 mg/ml solução injetável	20000	Und.
60	butilbrometo de escopolamina (frasco 20ml) 10mg/ml suspensão oral	5000	Und.
61	butilbrometo de escopolamina + dipirona (frasco 20ml) 6,67 mg/ml + 333,4mg/ml suspensão oral	8000	Und.
62	captopril 25 mg comprimido	300000	Und.
63	carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) comprimido	30000	Und.
64	carvão vegetal ativado (pote 500g) - pó para suspensão oral	50	Und.
65	carvedilol 3,125 mg comprimido	60000	Und.
66	carvedilol 6,25 mg comprimido	60000	Und.
67	carvedilol 12,5 mg comprimido	60000	Und.
68	carvedilol 25 mg comprimido	60000	Und.
69	cefalexina 500 mg cápsula	300000	Und.
70	cefalexina (frasco de 100ml) 50 mg/mL pó para solução injetável	10000	Und.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

71	cefalotina 1g solução injetável	2400	Und.
72	cefazolina 1g solução injetável	6000	Und.
73	cefepima 1g solução injetável	1000	Und.
74	ceftriaxona 250 mg pó para solução injetável	3000	Und.
75	ceftriaxona 500 mg pó para solução injetável	10000	Und.
76	ceftriaxona 1 g pó para solução injetável	10000	Und.
77	cetoconazol 20 mg/mL (2%) xampu	100	Und.
78	cetoconazol 200 mg comprimido	15000	Und.
79	cetoconazol creme dermatológico 30g 20 mg/g creme	4000	Und.
80	cetoprofeno 100mg solução injetável	10000	Und.
81	cetoprofeno 150mg comprimido	20000	Unid
82	cetoprofeno 50mg comprimido	20000	Und.
83	cilostazol 50 mg comprimido	15000	Und.
84	cilostazol 100 mg comprimido	20000	Und.
85	cimetidina 300 mg solução injetável	3000	Und.
86	ciprofloxacino 500 mg comprimido	120000	Und.
87	ciprofloxacino (bolsa de 200ml) 2mg/ml bolsa	2400	Und.
88	claritromicina 50 mg/mL grânulo para suspensão oral	3000	Und.
89	claritromicina 250 mg comprimido	1200	Und.
90	claritromicina 500 mg comprimido	5000	Und.
91	clonidina (ampola 1ml) 150mcg/ml solução injetável	3000	Und.
92	cloreto de potássio 200 mg/mL (20%) equivalente a 3,4 mEq/mL solução injetável	1500	Und.
93	cloreto de potássio 9 mg/mL (0,9%) solução nasal	1500	Und.
94	cloreto de potássio 9 mg/mL (0,9%) equivalente a 0,154 mEq/mL solução injetável	5000	Und.
95	cloreto de potássio (ampola 10ml) 191 mg/mL (19,1%)equivalente a 2,56 mEq/mL solução injetável	5000	Und.
96	cloreto de sódio (ampola 10ml) 0,2 solução injetável	5000	Und.
97	cloreto de sódio + benzalcônio (frasco 30ml) 0,009 solução nasal	6000	Und.
98	cloridrato de amiodarona 50 mg/mL solução injetável	2400	Und.
99	cloridrato de amiodarona 200 mg comprimido	20000	Und.
100	cloridrato de bupivacaína 2,5 mg/mL (0,25%) solução injetável	1000	Und.
101	cloridrato de bupivacaína 5 mg/mL (0,50%) solução injetável	1000	Und.
102	cloridrato de bupivacaína + glicose (ampola 4mL) 5mg/mL + 80mg/mL solução injetável	4000	Und.
103	cloridrato de clindamicina 300 mg cápsula	15000	Und.
104	cloridrato de clindamicina (ampola 2ml) 300 mg solução injetável	500	Und.
105	cloridrato de dobutamina (ampola de 20ml) 12,5 mg/mL solução injetável	800	Und.
106	cloridrato de hidralazina 25 mg comprimido	15000	Und.
107	cloridrato de hidralazina 50 mg comprimido	15000	Und.
108	cloridrato de hidralazina (ampola 1ml) 20 mg/ml solução injetável	2000	Und.
109	cloridrato de lidocaína 10 mg/mL (1%) solução injetável	200	Und.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

110	cloridrato de lidocaína 100 mg/mL (10%) solução spray	300	Und.
111	cloridrato de lidocaína (bisnaga 30g) 20 mg/g (2%) gel	8000	Und.
112	cloridrato de lidocaína + glicose 50 mg/mL + 75 mg/mL (5% +7,5%) solução injetável	1000	Und.
113	cloridrato de lidocaína + hemitartrato de epinefrina 2% + 1:200.000 (20 mg + 20mcg/mL) solução injetável	1000	Und.
114	cloridrato de lidocaína + hemitartrato de epinefrina 2% + 1:80.000 (20 mg + 12,5mcg/mL) solução injetável	1000	Und.
115	cloridrato de lidocaína + hemitartrato de epinefrina 1% + 1:200.000 (10 mg + 20mcg/mL) solução injetável	1000	Und.
116	cloridrato de lidocaína com vasoconstritor (ampola 20ml) 20 mg/mL (2%) solução injetável	300	Und.
117	cloridrato de lidocaína sem vasoconstritor (ampola 20ml) 20 mg/mL (2%) solução injetável	2800	Und.
118	cloridrato de lidocaína sem vasoconstritor (ampola 5ml) 20 mg/mL (2%) solução injetável	800	Und.
119	cloridrato de metformina 500 mg comprimido	200000	Und.
120	cloridrato de metformina 850 mg comprimido	500000	Und.
121	cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimido	5000	Und.
122	cloridrato de metoclopramida 5 mg/mL solução injetável	8000	Und.
123	cloridrato de metoclopramida 4 mg/mL solução oral	2600	Und.
124	cloridrato de naloxona (ampola de 1ml) 0,4mg/ml solução injetável	3000	Und.
125	cloridrato de ondansetrona 4 mg comprimido orodispersível	15000	Und.
126	cloridrato de ondansetrona 8 mg comprimido	15000	Und.
127	cloridrato de ondansetrona (ampola 2ml) 4 mg/ml solução injetável	25000	Und.
128	cloridrato de prometazina 25 mg comprimido	250000	Und.
129	cloridrato de prometazina 25 mg/mL solução injetável	5000	Und.
130	cloridrato de propafenona 300 mg comprimido	1800	Und.
131	cloridrato de propafenona 150mg comprimido	1800	Und.
132	cloridrato de propranolol 10 mg comprimido	12000	Und.
133	cloridrato de propranolol 40 mg comprimido	240000	Und.
134	cloridrato de tetraciclina 5 mg/g pomada oftálmica	600	Und.
135	cloridrato de tetraciclina 500 mg cápsula	600	Und.
136	cloridrato de tiamina 300 mg comprimido	600	Und.
137	cloridrato de vancomicina 500 mg/ml solução injetável	1500	Und.
138	cloridrato de verapamil 80 mg comprimido	300	Und.
139	cloridrato de verapamil 2,5 mg/mL solução injetável	300	Und.
140	cloridrato de verapamil 120 mg comprimido	300	Und.
141	colagenase (bisnaga 30g) 0,6U/g pomada	1000	Und.
142	colagenase com cloranfenicol (bisnaga 30g) 0,6U/g + 0,01g/g pomada	600	Und.
143	dexametasona 1 mg/g (0,1%) pomada oftálmica	300	Und.
144	dexametasona 1 mg/mL (0,1%) suspensão oftálmica	200	Und.
145	dexametasona 4 mg comprimido	10000	Und.
146	dexametasona 0,1 mg/mL elixir	2000	Und.
147	dexametasona 4 mg/mL solução injetável	5000	Und.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

148	dexametasona (bisnaga 20g) 1 mg/g (0,1%) creme dermatológico	10000	Und.
149	diclofenaco dietilamônio (bisnaga 60g) 11,6mg/g gel	4000	Und.
150	diclofenaco potássio 50 mg comprimido	50000	Und.
151	diclofenaco sódico 75mg/3ml solução injetável	2000	Und.
152	digliconato de clorexidina 0,0012 solução bucal	100	Und.
153	digliconato de clorexidina (1 litro) 2% a 4% solução para uso tópico	500	Und.
154	digoxina 0,25 mg comprimido	24000	Und.
155	digoxina 0,05 mg/mL elixir	15000	Und.
156	dimenidrato + piridoxina (ampola 1ml) 50 mg + 50 mg solução injetável	8000	Und.
157	dinitrato de isossorbida 5 mg comprimido sublingual	1200	Und.
158	dipirona 50mg/ml solução oral	30000	Und.
159	dipirona 500 mg comprimido	900000	Und.
160	dipirona (ampola 2ml) 500 mg/mL solução injetável	60000	Und.
161	dipirona (frasco 10ml) 500 mg/mL solução oral	30000	Und.
162	dipropionato de beclometasona 50 mcg/dose solução aerossol	500	Und.
163	dipropionato de beclometasona 50 mcg/dose suspensão para inalação nasal	800	Und.
164	dipropionato de beclometasona 200 mcg/dose pó para inalação oral	600	Und.
165	dipropionato de beclometasona 200 mcg/dose solução aerossol	600	Und.
166	dipropionato de beclometasona 250 mcg/dose solução aerossol	600	Und.
167	dipropionato de beclometasona 200 mcg/dose cápsula para inalação oral	600	Und.
168	dipropionato de beclometasona 400 mcg/dose pó para inalação oral	600	Und.
169	dipropionato de beclometasona 400 mcg/dose cápsula para inalação oral	600	Und.
170	dobutamina (ampola 20ml) 12,5mg/ml solução injetável	5000	Unid.
171	domperidona 10mg comprimido	5000	Und.
172	dopamina (ampola 10ml) 5mg/10ml solução injetável	1000	Und.
173	enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL solução injetável	1000	Und.
174	epinefrina 1 mg/mL solução injetável	5000	Und.
175	esmolol, cloridrato (ampola 10 ml) 250mg/ml solução injetável	300	Und.
176	espironolactona 25 mg comprimido	80000	Und.
177	espironolactona 100 mg comprimido	4000	Und.
178	estolato de eritromicina 25 mg/mL suspensão oral	1000	Und.
179	estolato de eritromicina 500 mg comprimido	1000	Und.
180	estolato de eritromicina 50 mg/mL suspensão oral	1000	Und.
181	estriol 1 mg/g creme vaginal	800	Und.
182	estrogênios conjugados 0,625 mg/g creme vaginal	160	Und.
183	estrogênios conjugados 0,3 mg comprimido	200	Und.
184	estrogênios conjugados 0,625 mg comprimido	300	Und.
185	etilefrina (ampola 1ml) 10mg/ml solução injetável	1000	Und.
186	etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg comprimido	400	Und.
187	fenilefrina, cloridrato (ampola 1ml) 10mg/ml solução injetável	5000	Unid.
188	ferripolimaltose 50 mg/mL solução oral	500	Und.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

189	ferripolimaltose 100 mg comprimido mastigável	500	Und.
190	ferripolimaltose 10 mg/mL xarope	500	Und.
191	fexofenadina 120g comprimido	3000	Und.
192	finasterida 1mg comprimido	1000	Unid
193	finasterida 5 mg comprimido	300	Und.
194	fitomenadiona - vitamina k (ampola 1ml) 10 mg/mL solução injetável	5000	Und.
195	fluconazol 150 mg cápsula	50000	Und.
196	fluconazol 10 mg/mL suspensão oral	1200	Und.
197	fluconazol 100 mg cápsula	20000	Und.
198	flumazenil 0,1 mg/mL solução injetável	3000	Und.
199	folinato de cálcio 15 mg comprimido	300	Und.
200	fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol 1661,616 mg (600 mg de cálcio) + 400 UI comprimido	500	Und.
201	fosfato de clindamicina 10 mg/g solução tópica	300	Und.
202	fosfato de clindamicina 10 mg/g gel	300	Und.
203	fosfato de potássio monobásico + fosfato de potássio dibásico 0,03 g/mL + 0,1567 g/mL (equivalente a 2 mEq/mL) solução injetável	400	Und.
204	fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico (frasco 100ml) 160 mg/ml + 60mg/ml enema	500	Und.
205	fosfato sódico de prednisolona 1 mg/mL solução oral	4000	Und.
206	fosfato sódico de prednisolona (frasco 60ml) 3 mg/mL solução oral	8000	Und.
207	furosemida 40 mg comprimido	150000	Und.
208	furosemida (ampola 2ml) 10mg/ml solução injetável	24000	Und.
209	ganciclovir (ampola) 500 mg solução injetável	5000	Und.
210	gentamicina 5 mg/g pomada oftálmica	60	Und.
211	gentamicina (ampola 1ml) 20mg/1mL solução injetável	4000	Und.
212	gentamicina (ampola 2ml) 40mg/1mL solução injetável	1600	Und.
213	glibenclamida 5 mg comprimido	250000	Und.
214	glicerol 81 mg - 92 mg supositório retal	50	Und.
215	glicerol (glicerina 12% Solução de 500mL) 120 mg/mL solução retal	200	Und.
216	gliclazida 30 mg comprimido de liberação prolongada	5000	Und.
217	gliclazida 60 mg comprimido de liberação prolongada	5000	Und.
218	glicose (ampola 10ml) 50 mg/mL (5%) solução injetável	20000	Und.
219	glicose (ampola 10ml) 100 mg/mL (10%) solução injetável	5000	Und.
220	glicose (ampola 10ml) 500 mg/mL (50%) solução injetável	5000	Und.
221	gluconato de cálcio (ampola 10ml) 0,1 solução injetável	1000	Und.
222	hemitartrato de norepinefrina 2 mg/mL solução injetável	1000	Und.
223	heparina sódica (ampola 5ml) 5.000 UI/0,25 mL solução injetável	1000	Und.
224	hidroclorotiazida 25 mg comprimido	650000	Und.
225	hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina b (frasco 10ml) 10mg/ml + 5mg/ml + 10.000ui/ml suspensão otológica	600	Und.
226	hidróxido de alumínio 230 mg comprimido	500	Und.
227	hidróxido de alumínio 300 mg comprimido	500	Und.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

228	hidróxido de alumínio (frasco 100ml) 60 mg/mL suspensão oral	800	Und.
229	hortelã (Mentha x piperita L.) 60 a 440 mg de mentol e 28 a 256 mg de mentona (dose diária) cápsula	300	Und.
230	ibuprofeno 100mg/ml solução oral	10000	Und.
231	ibuprofeno 50mg/ml solução oral	20000	Und.
232	ibuprofeno 300 mg comprimido	50000	Und.
233	ibuprofeno 600 mg comprimido	300000	Und.
234	imipramina 25mg comprimido	50000	Und.
235	imiquimode 50 mg/g creme	200	Und.
236	imunoglobulina anti-RhD (ampola 1ml) 250 mcg solução injetável	300	Und.
237	itraconazol 10 mg/mL solução oral	5000	Und.
238	itraconazol 100 mg cápsula	16000	Und.
239	ivermectina 6 mg comprimido	20000	Und.
240	lactulose (frasco 120ml) 667 mg/mL xarope	300	Und.
241	levobupivacaína (ampola 20ml) 0,5% sem vasoconstritor solução injetável	300	Und.
242	levobupivacaína + epinefrina (ampola 20ml) 0,5% + 1:200.000 solução injetável	300	Und.
243	levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg cápsula	20000	Und.
244	levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg comprimido	20000	Und.
245	levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg comprimido	20000	Und.
246	levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg comprimido	20000	Und.
247	levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg comprimido	20000	Und.
248	levonorgestrel 0,75 mg comprimido	10000	Und.
249	levonorgestrel 1,5 mg comprimido	10000	Und.
250	levotiroxina sódica 12,5 mcg comprimido	15000	Und.
251	levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	10000	Und.
252	levotiroxina sódica 37,5 mcg comprimido	15000	Und.
253	levotiroxina sódica 50 mcg comprimido	36000	Und.
254	levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	36000	Und.
255	lidocaina 2% + epinefrina c/ vasoconstritor (ampola 20ml) 20 ml solução injetável	5000	Unid
256	lidocaina 2% + epinefrina s/ vasoconstritor (ampola 20ml) 20 ml solução injetável	5000	Und.
257	lidocaina 2% + epinefrina s/ vasoconstritor (ampola 5ml) 5 ml solução injetável	5000	Und.
258	loratadina 1 mg/mL xarope	15000	Und.
259	loratadina 10 mg comprimido	100000	Und.
260	loperamida 2 mg comprimido	40000	Und.
261	losartana potássica 50 mg comprimido	800000	Und.
262	maleato de metilergometrina (ampola 1ml) 0,2mg/ml solução injetável	500	Und.
263	maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimido	20000	Und.
264	maleato de dexclorfeniramina (frasco 100ml) 0,4 mg/mL solução oral	16000	Und.
265	maleato de enalapril 5 mg comprimido	30000	Und.
266	maleato de enalapril 10 mg comprimido	80000	Und.
267	maleato de enalapril 20 mg comprimido	60000	Und.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

268	manitol (frasco/bolsa 250ml) 0,2 solução injetável	500	Und.
269	mebendazol (frasco 30ml) 20mg/ml solução oral	2000	Und.
270	meropenem 1g solução injetável	3500	Und.
271	mesilato de doxazosina 2 mg comprimido	8000	Und.
272	mesilato de doxazosina 4 mg comprimido	8000	Und.
273	metildopa 250 mg comprimido	40000	Und.
274	metildopa 500 mg comprimido	80000	Und.
275	METILERGOMETRINA - solução injetável	1000	Und.
276	METILPREDINISOLONA - solução injetável	1000	Und.
277	metoclopramida 10mg comprimido	30000	Und.
278	metronidazol 250 mg comprimido	50000	Und.
279	metronidazol 400 mg comprimido	60000	Und.
280	metronidazol (500mg geleia vaginal, Bisnaga com 50g + aplicador vaginal com capacidade para 4g) 100 mg/g (10%) gel vaginal	8000	Und.
281	metronidazol (ampola 100ml) 0,5% (500mg/100ml) solução injetável	2000	Und.
282	MILRINONA 10mg/ml solução injetável	400	Und.
283	misoprostol 25 mcg comprimido vaginal	300	Und.
284	misoprostol 200 mcg comprimido vaginal	300	Und.
285	mononitrato de isossorbida 20 mg comprimido	9400	Und.
286	mononitrato de isossorbida 40 mg comprimido	9400	Und.
287	n-acetilsisteína (ampola 3ml) 0,1 solução injetável	400	Und.
288	n-butilescopolamina (hioscina) (ampola 1ml) 20mg/ml solução injetável	10000	Und.
289	n-butilescopolamina (hioscina) + dipirona (ampola 5ml) 20mg + 250mg solução injetável	10000	Und.
290	neostigmina 0,5 mg/ml solução injetável	1000	Und.
291	nifedipino 10 mg comprimido	12000	Und.
292	nifedipino 20 mg comprimido	8000	Und.
293	nimodipino 30mg comprimido	1800	Und.
294	nistatina (frasco 50ml) 100.000 UI/mL suspensão oral	2400	Und.
295	nistatina creme vaginal, bisnaga 60g + aplicador vaginal descartável 25.000 UI/g creme vaginal	30000	Und.
296	nitrate de miconazol 2% (20 mg/g) gel oral	1000	Und.
297	nitrate de miconazol 2% (20 mg/g) pó	600	Und.
298	nitrate de miconazol (bisnaga 50g + aplicador) 2% (20 mg/g) creme vaginal	25000	Und.
299	nitrate de miconazol (creme dermatológico, bisnaga 28g) 2% (20 mg/g) creme	5000	Und.
300	nitrate de miconazol (frasco 20g) 2% (20 mg/g) loção	800	Und.
301	nitrofurantoína 100 mg cápsula	10000	Und.
302	nitrofurantoína (frasco 100ml) 5 mg/mL suspensão oral	100	Und.
303	nitroglicerina 25mg/5ml solução injetável	600	Und.
304	nitroprussiato de sódio (ampola 2ml) 25mg/ml solução injetável	500	Und.
305	noradrenalina (ampola 4ml) 1mg/ml solução injetável	6000	Und.
306	noretisterona 0,35 mg comprimido	100	Und.
307	ocitocina (ampola 1ml) 5UI/ml solução injetável	8000	Und.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

308	óleo mineral (frasco 100ml) - óleo para uso oral	800	Und.
309	omeprazol 40mg/ml solução injetável	6000	Und.
310	omeprazol 10 mg cápsula	50000	Und.
311	omeprazol 40mg cápsula	100000	Und.
312	omeprazol 20 mg cápsula	360000	Und.
313	ondasetrona (ampola 2ml) 2mg solução injetável	12000	Und.
314	ondasetrona (ampola 4ml) 2mg solução injetável	12000	Und.
315	oxacilina 500mg solução injetável	1200	Und.
316	palmitato de retinol 150.000 UI/mL solução oral	300	Und.
317	pantoprazol 40mg comprimido	5000	Unid
318	pantoprazol e.v (ampola) 40mg/ml solução injetável	5000	Und.
319	paracetamol 200 mg/mL solução oral	20000	Und.
320	paracetamol 500 mg comprimido	150000	Und.
321	paracetamol 750 mg comprimido	100000	Und.
322	pasta de óxido de zinco (FN) + Vit. A e D, Pomada 30g 250 mg/g (25%) pasta	240	Und.
323	permanganato de potássio (FN) 100 mg comprimido	3000	Und.
324	permanganato de potássio (FN) 100 mg (FN) pó	300	Und.
325	permetrina (frasco com 60ml) 10 mg/mL (1%) loção	6000	Und.
326	permetrina (frasco com 60ml) 50 mg/mL (5%) loção	4000	Und.
327	peróxido de benzoíla (FN) (bisnaga de 60h) 25 mg/g (2,5%) gel	800	Und.
328	peróxido de benzoíla (FN) (bisnaga de 60h) 50 mg/g (5%) gel	300	Und.
329	piperaciclina com tazobactam 2.000+250mg solução injetável	2000	Und.
330	prednisona 5 mg comprimido	90000	Und.
331	prednisona 20 mg comprimido	160000	Und.
332	prometazina (ampola 2ml) 25mg/ml solução injetável	12000	Unid
333	propiltiouracila 100 mg comprimido	800	Und.
334	protamina cloridrato 100ui/ml 10mg/ml solução injetável	5000	Und.
335	racecadotril 100 mg comprimido	30000	Und
336	sais para reidratação oral (sachê 50g) cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado pó para solução oral	6000	Und.
337	secnidazol 1000mg (1g) comprimido	8000	Und.
338	simeticona 40mg comprimido	12000	Und.
339	simeticona (frasco 10ml) 75mg/m emulsão gotas	50000	Und.
340	sinvastatina 10 mg comprimido	20000	Und.
341	sinvastatina 20 mg comprimido	180000	Und.
342	sinvastatina 40 mg comprimido	80000	Und.
343	solução ringer + lactato (frasco/bolsa 500ml) lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/ mL + cloreto de cálcio 0,2 mg/mL solução injetável	50000	Und.
344	soro fisiológico (frasco com tampa roscada 500ml) Cloreto de sódio 0,9% solução	3000	Und.
345	soro fisiológico, sistema fechado (frasco/bolsa 100ml) Cloreto de sódio 0,9% solução injetável	70000	Und.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

346	soro fisiológico, sistema fechado (frasco/bolsa 250ml) Cloreto de sódio 0,9% solução injetável	25000	Und.
347	soro fisiológico, sistema fechado (frasco/bolsa 500ml) Cloreto de sódio 0,9% solução injetável	90000	Und.
348	soro glicosado, sistema fechado (frasco/bolsa 100ml) solução injetável de dextrose 5% solução injetável	60000	Und.
349	soro glicosado, sistema fechado (frasco/bolsa 250ml) solução injetável de dextrose 5% solução injetável	90000	Und.
350	soro glicosado, sistema fechado (frasco/bolsa 500ml) solução injetável de dextrose 5% solução injetável	15000	Und.
351	succinato de metoprolol 25 mg comprimido de liberação prolongada	12000	Und.
352	succinato de metoprolol 50 mg comprimido de liberação prolongada	12000	Und.
353	succinato de metoprolol 100 mg comprimido de liberação prolongada	10000	Und.
354	succinato sódico de hidrocortisona 100 mg pó para solução injetável	8000	Und.
355	succinato sódico de hidrocortisona 500 mg pó para solução injetável	16000	Und.
356	sugamadex - solução injetável	400	Und.
357	sulfadiazina de prata (pote 400g) 10 mg/g (1%) creme	400	Und.
358	sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL suspensão oral	8000	Und.
359	sulfametoxazol + trimetoprima 80 mg/mL + 16 mg/mL solução injetável	4000	Und.
360	sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido	40000	Und.
361	sulfato de atropina (ampola 1ml) 0,25 mg/mL solução injetável	4000	Und.
362	sulfato de magnésio - pó para solução oral	500	Und.
363	sulfato de magnésio 10% (0,81 mEq/mL Mg++) solução injetável	1000	Und.
364	sulfato de magnésio (ampola 10ml) 50% (4,05 mEq/mL Mg++) solução injetável	3000	Und.
365	sulfato de neomicina + Bacitracina (bisnaga 10g) 5mg/g + 250ui/g pomada dermatológica	15000	Und.
366	sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetona + cloridrato de lidocaína 10.000 UI/mL + 3,500 mg/mL + 0,250 mg/mL + 20 mg/mL solução otológica	500	Und.
367	sulfato de salbutamol 100 mcg/dose suspensão aerossol	1500	Und.
368	sulfato de salbutamol 5 mg/mL solução para inalação	800	Und.
369	sulfato de salbutamol 0,5 mg/mL solução injetável	1000	Und.
370	sulfato de terbutalina (ampola 1ml) 0,5mg/ml solução injetável	3000	Und.
371	sulfato de zinco 200 mcg/mL solução injetável	500	Und.
372	sulfato de zinco 10 mg comprimido mastigável	500	Und.
373	sulfato de zinco 4 mg/mL xarope	500	Und.
374	sulfato ferroso Equivalente a 5 mg/mL de ferro elementar xarope	8500	Und.
375	sulfato ferroso Equivalente a 25 mg/mL de ferro elementar solução oral	8000	Und.
376	sulfato ferroso Equivalente a 40 mg de ferro elementar comprimido	300000	Und.
377	suxametônio 100 mg solução injetável	500	Und.
378	teicoplanina (ampola+diluyente) 200mg/ml solução injetável	1000	Und.
379	tenoxicam 20mg solução injetável	8000	Und.
380	tenoxicam 40 mg solução injetável	10000	Und.
381	terbutalina, sulfato (ampola 1ml) 0,5 mg/mL solução injetável	1000	Unid

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

382	tiadol tiabendazol (bisnaga 20g) 50mg/g pomada	1000	Und.
383	vancomicina 500mg solução injetável	3000	Und.
384	varfarina sódica 1 mg comprimido	1500	Und.
385	varfarina sódica 5 mg comprimido	1600	Und.
386	vasopresina (ampola 1ml) 200mg/ml solução injetável	1000	Und.
387	vitamina k (ampola 1ml) IM 10mg/ml solução injetável	3000	Und.
388	vitaminas do complexo B - cloridrato de tiamina (vit. B1) + cloridrato de piridoxina (vit. B6) + cianocobalamina (Vitamina B12) (ampola 2ml) 100 mg + 100 mg + 5.000 mcg solução injetável	8000	Und.
389	vitaminas do complexo B - xarope (frasco 120ml) 101 mg + 100 mg + 5.000 mcg suspensão oral	5000	Und.
390	ácido ascorbico - vitamina c 500 mg comprimido	40000	Unidades
391	atracúrio (ampola 1ml) 10mg/ml 2,5 ml solução injetável	5000	Unidades
392	bromoprida 10 mg comprimido	40000	Unidades
393	maleato de dexclorfeniramina (frasco 100ml) 0,4 mg/mL xarope	16000	Unidades
394	sulfadiazina de prata (bisnaga 15 g) 10 mg/g (1%) creme	1500	Unidades